



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS N ° 01/2018

PROCESSO N ° 1488379/2018

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2018

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Rua Mauá, nº 51, 1º andar – Sala 101, Luz, São Paulo/SP.

O Senhor ALESSANDRO SOARES usando a competência atribuída pelo Decreto Estadual n. 57.947/2012, torna público que se acha aberta nesta Unidade, sita na RUA MAUÁ 51 – 3º ANDAR – LUZ – SÃO PAULO/SP, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 1488379/2018, objetivando a execução de Obras emergenciais de estabilização no prédio Museu Histórico e Pedagógico das Monções, na cidade de Porto Feliz – Estado de São Paulo, que englobam sondagens rotativas com respectivas análises, estabilização dos maciços periféricos e dos maciços internos, desobstrução e complementação provisória do sistema drenagem, imunização global de todos os elementos de madeira, delimitação e remoção segregatória de revestimento comprometido nas fachadas, substituição/contenção dos elementos estruturais de madeira, recomposição dos trechos com revestimento comprometido e estabilização das paredes de fachada frontal e laterais, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 e Lei estadual nº 6.544/89, com alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A licitação será processada na sede da Secretaria de Estado da Cultura, no endereço acima indicado, em sessão pública, com início às 10:00 do dia 11/12/2018, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Secretário de Cultura pela Resolução SC – 97, de 09-10-2018.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e da declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução de **Obras emergenciais de estabilização no prédio Museu Histórico e Pedagógico das Monções, na cidade de Porto Feliz – Estado de São Paulo, que englobam sondagens rotativas com respectivas análises, estabilização dos maciços periféricos e dos maciços internos, desobstrução e complementação provisória do sistema drenagem,**



imunização global de todos os elementos de madeira, delimitação e remoção segregatória de revestimento comprometido nas fachadas, substituição/contenção dos elementos estruturais de madeira, recomposição dos trechos com revestimento comprometido e estabilização das paredes de fachada frontal e laterais, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. A contratação será efetivada sob o regime de empreitada por preço global, e sua execução será fiscalizada e gerenciada pelo Contratante ou por empresa por ele indicada.

1.3. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 1.299.849,95 (um milhão duzentos e noventa e nove oitocentos e quarenta e nove mil reais e noventa e cinco centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame:

2.1 Os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, observadas as disposições dos subitens 5.2.1 e 5.2.1.1 deste Edital.

2.2 Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na forma do subitem 2.1, que deverão apresentar documentos demonstrando que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, atendiam a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados nos subitens 5.1.1 a 5.1.5 deste Edital.

2.3 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

2.3.1 Que estiverem reunidas na forma de consórcio e sejam controladas por empresas coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, possuam qualquer grau de parentesco com funcionários, membros da Secretaria da Cultura, ou sejam sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação.

2.3.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Secretaria da Cultura suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.5 Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;



3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 Os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes n°s 1 e 2, indicados no subitem 3.2, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III.1** e a declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, **Anexo III.2** deste Edital.

3.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*“Envelope n° 1 – Proposta
Tomada de Preços n° 01/2018
Processo n° 1488379/2018”*

*“Envelope n° 2 – Habilitação
Tomada de Preços n° 01/2018
Processo n° 1488379/2018”*

3.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

3.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”

4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante.

4.1.2 Número do processo e número desta Tomada de Preços.

4.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I** desta Tomada de Preços.

4.1.4. Preços unitários e preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.4.1 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e seus complementos, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio,



como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

4.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.2 A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante:

- a) Planilha conforme modelo constante do **Anexo II.1**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.
- b) Cronograma físico e financeiro, conforme o modelo constante do **Anexo II.2**;
- c) demonstrativo da composição do BDI, conforme **Anexo II.3**;
- d) demonstrativo dos encargos sociais, conforme o modelo do **Anexo II.4**;

4.2.1. A fim de agilizar a conferência dos valores apresentados, os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.2 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (“.xls” ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R ou CD-RW).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 –“HABILITAÇÃO”

5.1 O envelope nº 2 – “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, nos termos do Título I-A do Livro II do Código Civil;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690, de 19/07/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de sociedade cooperativa, comprovação do registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, e em atendimento ao disposto no artigo 1º, §2º, do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Resolução Confea nº266/79.

b) capacitação técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prévia execução de obras ou serviços em nome da licitante, indicando necessariamente a especificação do tipo de obra, indicações da área em metros quadrados, os trabalhos realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos referentes às parcelas de maior relevância da obra, de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo 30, da Lei federal 8.666/93 e as Súmulas 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue:

b.1) Fornecimento e montagem de peças diversas para estrutura em madeira – 25m³; (vinte e cinco metros cúbicos);

b.2) Fornecimento e montagem de estrutura em aço – 2.250kg (Dois mil, duzentos e cinquenta quilogramas);

b.3) Obra de restauro em edifício(s) integralmente tombado(s) em qualquer instância, municipal, federal ou estadual – 500m². (Quinhentos metros quadrados);

c) Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com formação em engenharia civil ou arquitetura, pertencente ao quadro permanente da empresa, com experiência em obras de características compatíveis com o objeto da licitação, demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, em atividades de:

- Montagem de peças diversas para estrutura em madeira;

- Montagem de estrutura em aço;

- Obra de restauro em edifício(s) integralmente tombado(s) em qualquer instância, municipal, federal ou estadual.

c.1) A comprovação do quadro permanente e vínculo profissional do responsável técnico poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira



profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de certidão de acervo técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso;

e) certificado de visita técnica, conforme item 15 do presente edital;

f) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível para a execução do objeto licitado;

g) declaração de que possuirá, na data da contratação, as máquinas e/ou equipamentos necessários para a execução do objeto licitado;

5.1.2.1. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica da licitante requerida na alínea “b” deste subitem 5.1.2.

5.1.2.2. A comprovação do vínculo profissional a que se reporta a alínea “c” do subitem 5.1.2 pode se dar mediante a apresentação de contrato social, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá a licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 5.1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

5.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa (CNDT)



5.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo IV.1**).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, segundo modelo (**Anexo IV.2**) assegurando:

i.) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e tampouco não possui penalidade aplicada de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração

ii.) não incorre nas vedações da Lei estadual nº 10.218/1999;

iii.) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do art. 117 da Constituição

c) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, de acordo com o modelo que constitui o **Anexo IV.3**. deste Edital.

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1 Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

5.2.1.1 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 5.2.1, a Comissão Julgadora diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

5.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 deverão apresentar a documentação prevista no subitem 5.1.4. para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.



6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – “PROPOSTA”

6.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em sessão pública e durante tempo mínimo de 30 minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora receberá as declarações a que se refere o subitem 3.1 mais os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos envelopes nº 1 – “Proposta”, sendo que estes envelopes e as propostas, após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.1.2 Os envelopes nº 2 – “Habilitação”, após rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até as respectivas aberturas em sessão pública.

6.2 A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3 Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4 É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

6.5 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.6 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1 As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

7.2 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;
- b) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

c) Apresentar valores totais que superem a previsão contida na planilha orçamentária detalhada que integra este edital como **Anexo VII**

7.2.1 A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3 Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Tomada de Preços.

7.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei federal nº 8.666/93.

7.5 Com base na classificação de que trata o item 7.4. será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

7.5.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.5.1.

7.5.3. O exercício do direito de que trata o subitem 7.5.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 30 (trinta) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante que preencha as condições indicadas no subitem 7.5.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.5.3.1. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 7.5.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no subitem 7.5, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 7.5.3.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

7.5.4. O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 7.5.3 ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

7.5.5. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, não será assegurado o direito de preferência.

7.6 Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 7.5, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do subitem 7.4 e considerando o referido exercício.

7.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 43, da Lei estadual nº 6.544/89, marcando-se nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no DOE.

7.8 Os envelopes nº 2 – “Habilitação” das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.9 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7.10 O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste edital.

7.11 Serão abertos os envelopes nº 2 – “Habilitação” dos licitantes cujas propostas ocupem os três primeiros lugares da classificação, com a observância das seguintes situações:

a) em seguida à classificação das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.

b) em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

7.12 Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 7.11, serão abertos tantos envelopes nº 2 – “Habilitação” de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem 7.10.

7.13 Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.14 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.4 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.1 A licitante habilitada nas condições do subitem 7.14, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/1993.



7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 7.14.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no DOE.

7.16 Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o menor preço.

7.17 A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7.18 Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.5, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.18.1 Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes do **Anexo II.1** deste edital, a ser entregue diretamente no Departamento de Administração localizado na Rua Mauá, nº 51, sobreloja, Luz – São Paulo/SP – CEP: 01028-000.

7.18.2 Em se tratando de cooperativa, para apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 7.1.1 deste edital, e o resultado da soma do novo preço total, com o valor do acréscimo expurgado, deverá ser igual ao valor total final obtido no certame.

7.18.3 Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 7.18, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta observando-se, ainda, o disposto no subitem 7.18.2.

8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído em 180 dias corridos, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2 O objeto desta licitação deverá ser executado no PRÉDIO DO MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO DAS MONÇÕES, CONHECIDO COMO SOBRADO CORONEL ESMÉDIO, LOCALIZADO À PRAÇA CORONEL ESMÉDIO, Nº 82, CENTRO, PORTO FELIZ/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.3 Todos os projetos executivos e legais elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.



9. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

9.1 Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

9.2 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

9.3 A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

9.4 A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

10. DAS MEDIÇÕES

10.1 As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

a) relatórios escrito e fotográfico;

b) cronograma refletindo o andamento da obra;

c) declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

c.1) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

c.2) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

10.2 Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital e seus anexos.



10.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

10.4 As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

10.5 Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no subitem 10.1.c.2.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

11.3 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

11.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

11.5 Os preços não serão reajustados.

11.5.1 Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Tomada de Preços e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

11.5.2 Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = P_o . [(\frac{IPC}{IPC_o}) - 1]$$

IPC_o



R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

11.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo V** do presente ato convocatório.

12.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas) a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2 No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena de a contratação não se realizar, encaminhar ao Departamento de Administração na Rua Mauá nº 51 – Sobreloja – Luz – São Paulo/SP – CEP: 01080-000, declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição estadual, bem como o(s) documento(s) de que trata a alínea “a”, do subitem 5.1.2, com o visto do CREA-SP/CAU-SP, quando a sede da licitante vencedora pertencer a região fora da jurisdição da referida entidade.

12.1.3 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.



12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Rua Mauá nº 51 – Sobreloja – Luz – São Paulo/SP – CEP: 01080-000 para assinar o termo de contrato.

12.3 O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.14.2, 12.1.1.1 e 12.1.2, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 79, da Lei estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SSP-333/2005.

12.4 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.3 e 12.3 fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, para a assinatura do contrato.

12.5. Em se tratando de sociedade cooperativa, o contrato administrativo será imediatamente rescindido na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o §1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de julho de 2010.

12.6. A sociedade cooperativa, quando contratada, deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SSP-333/2005, no que couber.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual nº 6.544/1989, com a redação dada pela Lei estadual nº 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nos subitens 13.1 e 13.2, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os serviços serão recebidos pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71, da Lei estadual nº 6.544/89 e 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.2 A vistoria para recebimento da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, que terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.

14.3 Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 180 (cento e oitenta) dias referente ao Termo de Recebimento Provisório da Obra será recomeçada.

14.4 O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

14.5 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

15. CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

15.1 A empresa deverá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local da obra, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

15.2. A visita deverá ser realizada no **SOBRADO CORONEL ESMÉDIO – Museu das Monções, situado na Praça Coronel Esmédio, nº 82 – Centro – Porto Feliz/SP** até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

15.3 A visita deverá ser agendada pelo e-mail flavio.torres@fotomidia.com.br ou telefone (15) 99161-0575 e poderá ser realizada no período das 09:00 às 16:00 horas.

15.4 A empresa receberá da Administração um comprovante da realização de sua visita técnica, assinado por funcionários da Administração e por preposto da licitante, conforme o modelo indicado no **Anexo VIII**, devendo constar do envelope nº 2 – “Habilitação”.

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93,



dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados no Núcleo de Protocolo e Expedição localizado na Rua Mauá nº 51 – Sobrelaja – Luz – São Paulo/SP – CEP: 01080-000, no horário das 09:00 às 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

17.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não implemento das demais obrigações nele previstas;

17.2.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

17.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

17.3 A cobertura prevista no subitem 13.2.1 acima abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pela Contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

17.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por meio de guia própria de recolhimento, em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

17.5 Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

17.6 Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a exigência prevista no subitem 13.5, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos subitens 13.2.1 e 13.2.3 acima.

17.7 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

17.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



- 17.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 17.9.1 caso fortuito ou força maior;
- 17.9.2 descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante.
- 17.10 Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 17.11 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Resolução SC nº 27, de 23-5-2013.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Para fruição dos benefícios previstos nos subitens 7.5 e 7.14 a qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte deverá estar expressa nos documentos indicados no subitem 5.1.1, alíneas “a”, “b” e “d”. Para a fruição dos mesmos benefícios a cooperativa que preencha as condições fixadas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007 deverá apresentar, juntamente com os envelopes nºs 1 e 2 e fora deles, declaração sob as penas da lei, firmada por representante legal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III.2** deste edital.

18.2 Integram o presente edital:

- **Anexo I - Projeto Básico**
 - Anexo I.1 - Termo de Referência
 - Anexo I.2 - Levantamento Arquitetônico (Implantação)
 - Anexo I.3 – Levantamento Arquitetônico (Cortes e Elevações)
 - Anexo I.4 Planta de Cobertura
 - Anexo I.5 – Relatório IPT

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

- **Anexo II.1** - Modelo de Planilha de Preços Unitários e Totais;
- **Anexo II.2** - Cronograma físico-financeiro;
- **Anexo II.3** - Demonstrativo da composição do BDI;
- **Anexo II.4** – Demonstrativo dos encargos sociais;
- **Anexo III – Modelos de Declarações (fora dos envelopes)**
 - **Anexo III.1** - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - **Anexo III.2** - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007;
- **Anexo IV – Modelos de Declarações para o Envelope nº 2 – “Habilitação”**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- **Anexo IV.1** – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- **Anexo IV.2** – Declaração de Inexistência de fato impeditivo e regularidade consoante o parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- **Anexo IV.3** – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do decreto estadual Nº 53.047/2008
- **Anexo V** - Minuta do contrato
- **Anexo VI**– Resolução SC Nº 27 de 23 de maio de 2013
- **Anexo VII** – Planilha Orçamentária Detalhada
- **Anexo VIII** - Certificado de Vistoria Técnica
- **Anexo IX** – Termo de Ciência e Notificação

18.3 Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

18.4 Os esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados no telefone (11) 3339-8284/8133/8202, pelo e-mail jessicacristina@sp.gov.br, givacaro@sp.gov.br, ljsantos@sp.gov.br ou mediante protocolo na Núcleo de Protocolo e Expedição localizado na Rua Mauá nº 51 – Sobreloja – Luz – São Paulo/SP – CEP: 01080-000 e, serão respondidos por escrito, ficando disponíveis nos autos do processo e sendo publicados no Diário Oficial do Estado.

18.5 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.6. O presente Edital será publicado em resumo na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação e poderá ser consultado, pelos interessados, no site www.e-negociospublicos.com.br.

18.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

Anexo I. 1 TERMO DE REFERÊNCIA

Museu das Monções/ Sobrado Coronel Esméδιο:
Praça Coronel Esméδιο, Nº 82- Centro- Porto Feliz/ SP

Objeto: Execução de obras emergenciais de estabilização do prédio Museu Histórico e Pedagógico das Monções, na cidade de Porto Feliz – estado de São Paulo que englobam sondagens rotativas com respectivas análises, estabilização dos maciços periféricos e dos maciços internos, desobstrução e complementação provisória do sistema drenagem, imunização global de todos os elementos de madeira, delimitação e remoção segregatória de revestimento comprometido nas fachadas, substituição/contenção dos elementos estruturais de madeira, recomposição dos trechos com revestimento comprometido e estabilização das paredes de fachada frontal e laterais.

1. Introdução

Os serviços aqui propostos têm por objetivo assegurar a estabilização estrutural do bem tombado, evitando o agravamento da situação na qual o próprio se encontra, de modo a garantir sua integridade até que se proceda à contratação pela Lei 8.666/93 pela modalidade “concorrência”, para a realização de obra de restauro e reforma no bem tombado “Sobrado do Coronel Esméδιο”, em Porto Feliz/SP, de acordo com o projeto contratado pelo PROAC- Processo nº5938/2013- Contrato Nº391/2012.

2. Contextualização

O casarão, construído na primeira metade do século XIX, em 1840, em taipa de pilão e pau-a-pique, apresenta grandes dimensões e planta em forma de "L". Apesar de conservada a maioria de suas características originais, o telhado sofreu alterações com a eliminação do beiral na elevação frontal para dar lugar à platibanda em alvenaria. O sobrado, de propriedade da Fazenda do Estado, sediou o Grupo Escolar da cidade até 1958. Atualmente funciona o Museu Histórico e Pedagógico das Monções Romeu Castelucci, cuja instalação se deu em 1961.

A administração do Museu é de competência do município, mediante convênio firmado com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, como também a titularidade do bem pertence à Pasta.

O edifício passou por intervenções anteriores e setorizadas, sendo que a de maior relevância ocorreu em abril de 1999 e a última em 2008, porém limitada ao telhado, com Intervenções pontuais com o propósito de reduzir os riscos, como escoramento interno da fachada frontal e limpeza das calha.



Atualmente encontra-se desocupado.

A proteção do imóvel é feita pelo órgão estadual, Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - Condephaat, através da denominação:

“SOBRADO CORONEL ESMÉDIO”

Localização: Praça Coronel Esméδιο, nº82 – Centro – Porto Feliz/ SP

Número do Processo: 07859/69;

Resolução de Tombamento: Resolução 35 de 11/05/1982;

Livro do Tombo Histórico: Inscrição nº 182, pg. 43, 15/06/1982;

Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, 21/05/1982, pg. 13

3. Objetivo

Execução de obras emergenciais de estabilização no prédio Museu Histórico e Pedagógico das Monções, na cidade de Porto Feliz – Estado de São Paulo, que englobam sondagens e prospecções visando apurar, bem como eliminar as causas das manifestações patológicas e conseqüentemente estabilizar a estrutura existente, combate a ação de organismos xilófagos e imunização dos elementos estruturais de madeira, implantação de reforços nos locais onde a estrutura de madeira está comprometida, reparos no telhado com novo sistema de captação de águas pluviais, manutenção da estabilidade da estrutura existente com serviços de ancoragem da parede frontal e transversais do prédio, complementação e manutenção do escoramento já existentes, para a continuidade dos serviços do IPT e garantir segurança para a execução da recuperação estrutural proposta e limpeza geral.

Serviços a serem contratados:

- a) Instalação do canteiro da obra com placa de identificação, uso de containers do tipo escritório para a administração local e container tipo sanitário para uso dos funcionários mobilizados para a obra, bem como demais serviços de apoio à obra;
- b) Serviços preliminares e de apoio a obra como delimitação das áreas de intervenção, proteção de tapumes (fachada frontal) , proteção de fachada com tela de nylon, montagem e desmontagem de andaimes do tipo fachadeiro e do tipo torre metálica para apo aos serviços elevados no interior e na área externa (fachadas) do prédio; Serviços de escoramentos metálicos provisórios para serviços de recuperação estrutural e outros; Serviços de cimbramento provisório em madeira para reforços pontuais no interior do imóvel em locais indicados pela Fiscalização;
- c) Deverão executados os serviços de intervenção no telhado, o qual possui telhas desalinhadas, sub-manta de proteção rasgada, a entrada de água na estrutura pela platibanda frontal, calha sub-dimensionada e posição incorreta dos tubos de descida de água pluvial;
- d) Execução de sondagem rotativa e parecer técnico para avaliação das fundações nos locais como indícios de recalque diferencial e indicados pela Fiscalização;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- e) Recuperação da ancoragem entre a parede frontal e as paredes transversais, situação constatada pela presença de fissuras diagonais que são evidentes nas laterais e o conseqüente desaprumo da parede frontal que coloca a mesma em risco de ruína; deverão ser utilizados elementos metálicos inseridos nos maciços para a execução destas ancoragens
- f) Prospecções e investigações para verificar a causa das manifestações patológicas existentes, por meio de sondagens e prospecções junto às fundações , nas paredes e outros elementos de estrutura (esteios de madeira) que estão imersos nos maciços de taipa ou mesmo no solo, para verificação e correção das causas da instabilidade da edificação;
- g) Deverá ser combatida a infestação generalizada de cupins, cuja ação desses agentes biológicos afeta a estabilidade da construção. Uma vez que o maciço possuiu diversos elementos de madeira na sua composição, logo deverá ser realizado o tratamento para a eliminação dos insetos xilófagos e substituição dos elementos já comprometidos. Observado que o foco de tratamento será aqueles que comprometem a estabilidade da construção. Todos os elementos de madeira serão imunizados;
- h) Vários trechos dos maciços apresentam perdas de seção em razão dos motivos já apresentados anteriormente, essas áreas já afetadas inclusive trechos com recuperação pela troca de peças de madeira já condenadas serão recompostos utilizando perfis metálicos ou madeira, conforme o caso;
- i) A execução das obras emergenciais deverão ser executados pela EMPRESA (a ser contratada) e, estarão sob a responsabilidade do profissional designado pela CONTRATADA, com formação em engenharia civil ou arquitetura, pertencente ao quadro permanente da empresa, com experiência em obras de característica compatíveis com o objeto da licitação, demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, em atividades de :
 - i-1 Montagem de peças diversas para estrutura em madeira;
 - i-2 Montagem de estrutura em aço;
 - i-3 Obra de restauro em edifício integralmente tombado em qualquer instância, municipal, estadual ou federal.
- j) Os serviços, além de serem elaborados de acordo com as normas e recomendações da ABNT e, estarem de acordo com as disposições pertinentes da legislação do município, deverá ser entregue em datas determinadas em comum acordo com a CONTRATANTE que não comprometam o cronograma.
- k) A CONTRATADA responderá sobre as garantias de estabilidade da construção e qualidade das instalações nos termos do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor.
- l) Todos os materiais e serviços a serem especificados deverão atender ao contido no art. 7º, §5º c/c art. 15, §7º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. Prazos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Duração - 180 dias

5. Da Garantia Contratual

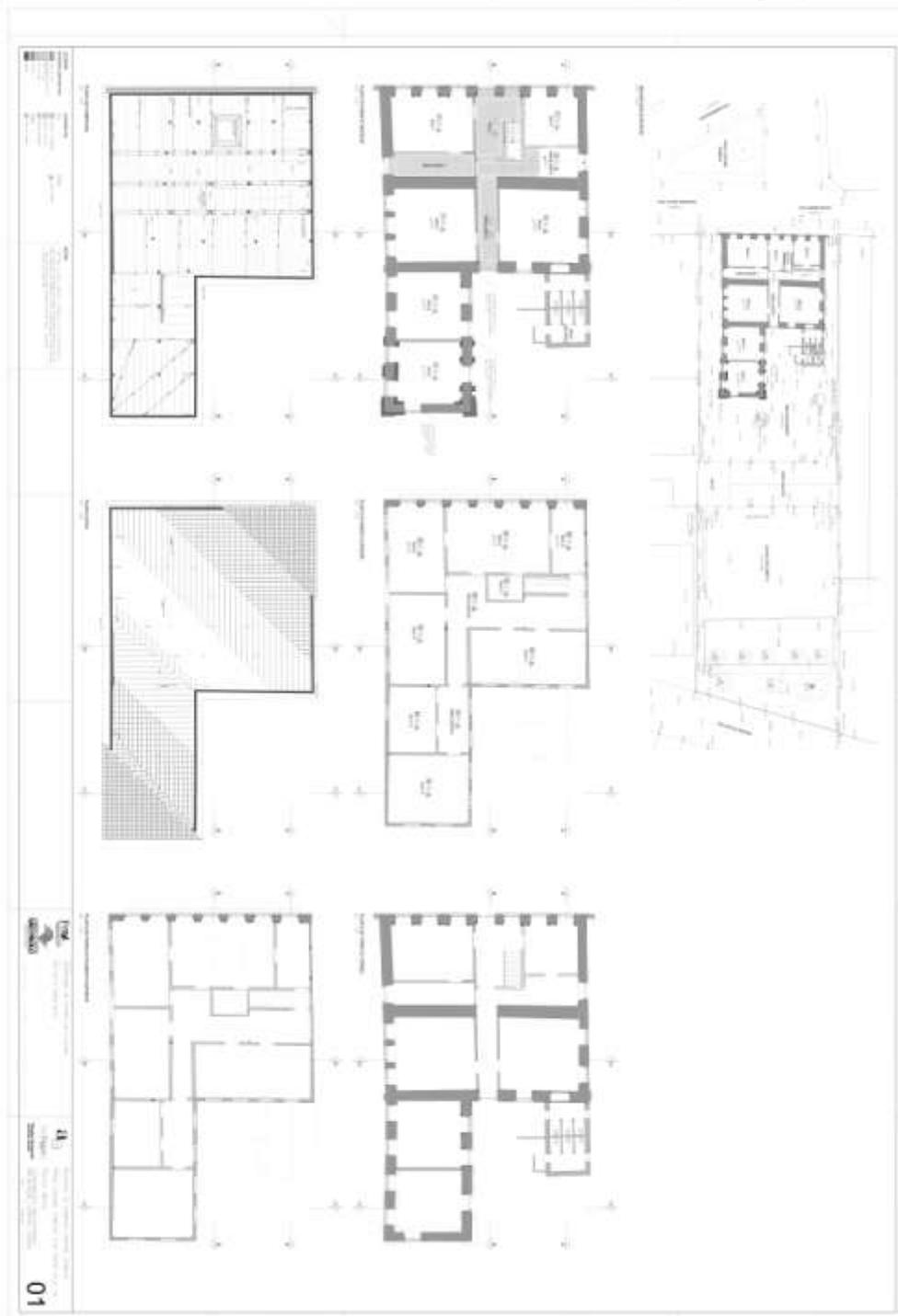
Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

6. Anexos

Levantamento Arquitetônico (Implantação)
Levantamento Arquitetônico (Cortes e Elevações)
Planta de Cobertura
Relatório IPT

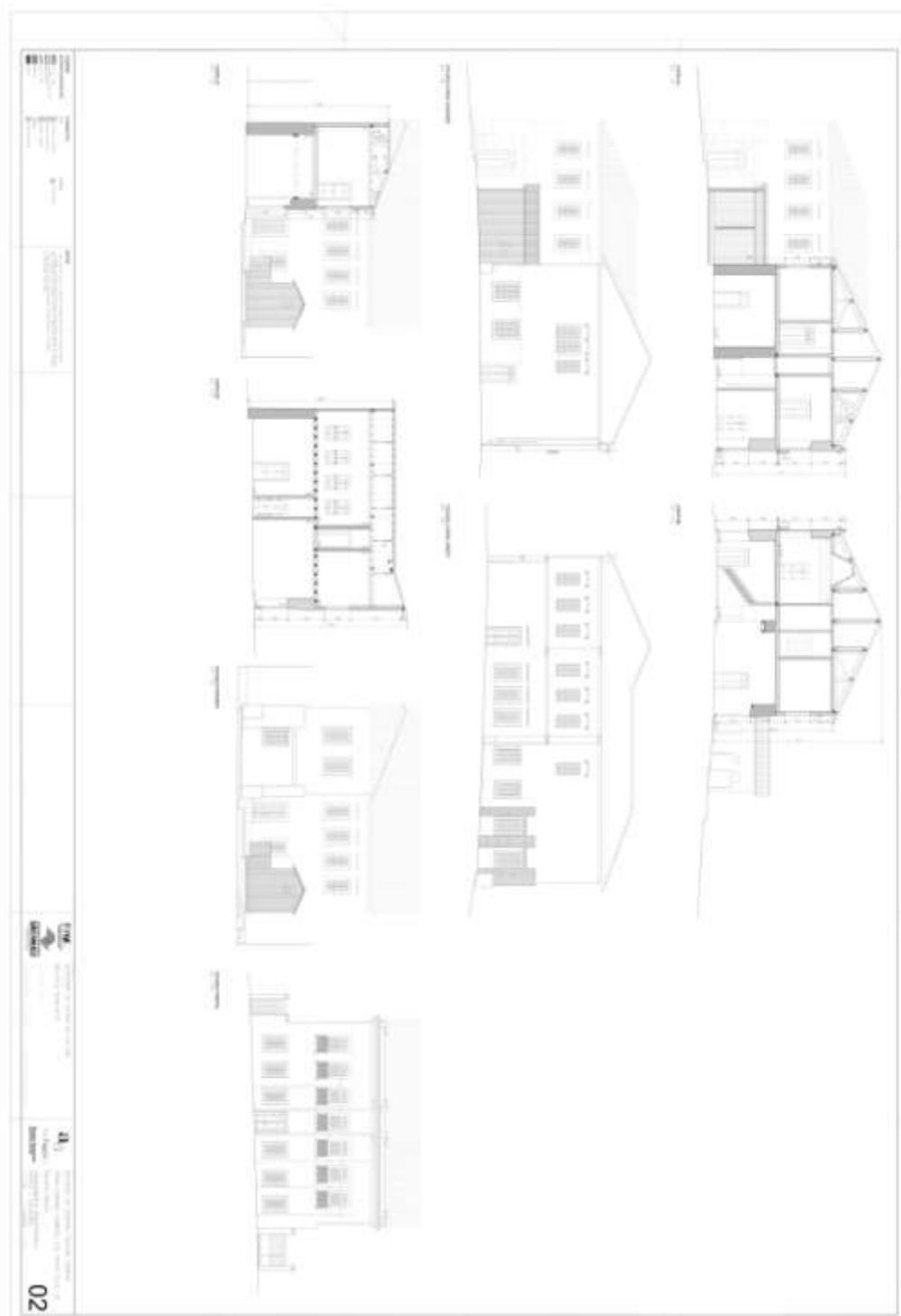


Anexo I.2 - Levantamento Arquitetônico (Implantação)



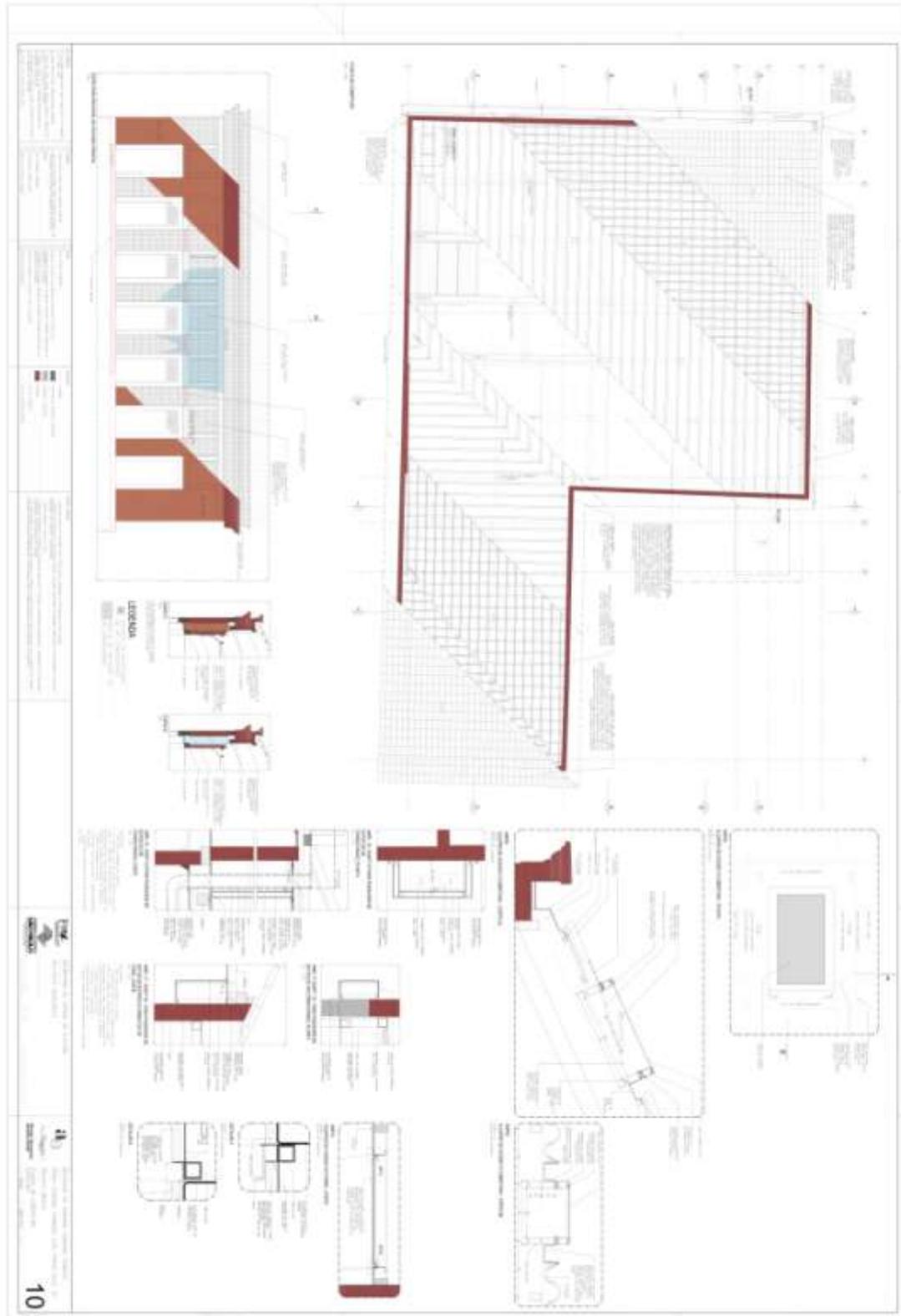


Anexo I.3 - Levantamento Arquitetônico (Cortes e Elevações)





Anexo I.4 – Planta de Cobertura





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Anexo I.5 – Relatório IPT



RELATÓRIO TÉCNICO
Nº 154 466 - 205
27 de setembro de 2018
Secretaria da Cultura

**Prestação de serviços de assessoria e assistência técnica de apoio às obras
de recuperação do Museu Histórico e Pedagógico das Monções,
em Porto Feliz-SP**

Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo

CTOBRAS
SG - Seção de Geotecnia
SEE – Seção de Engenharia de Estruturas
LMCC – Laboratório de Materiais de Construção Civil
CT-FLORESTA
LAMM – Laboratório de Árvores, Madeiras e Móveis
CETAC
LIP - Laboratório de Instalações Prediais e Saneamento

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA GRUPO DE PROJETOS E OBRAS Documentos Sujeito a Conferência Recebido por <u>Claudia</u> Data: <u>01 / 10 / 18</u> Hora: <u>11:00</u>
--



RESUMO

Este relatório apresenta as diretrizes básicas para as investigações adicionais e os procedimentos para, principalmente, permitir a estabilização da estrutura da fachada principal do Museu das Monções, que se encontra em risco de ruína. Ao mesmo tempo, a estabilização da fachada possibilitará a continuidade dos estudos em desenvolvimento por este Instituto, os quais darão subsídios ao projeto de recuperação e restauro de todo o museu.

Palavras-Chave

Águas pluviais; Análise estrutural; Argamassa; Infiltrações; Madeira; Sondagem; Fundação; Museu das Monções



SUMÁRIO

	P.
1 INTRODUÇÃO	01
2 OBJETIVOS	01
3 FUNDAÇÕES DO CASARÃO	02
4 FACHADA PRINCIPAL	03
5 ESCORAMENTO DA FACHADA FRONTAL	06
6 MADEIRAMENTO DO CASARÃO	13
7 SISTEMAS DE REVESTIMENTOS DAS PAREDES	14
8 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	17
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
EQUIPE TÉCNICA	20



RELATÓRIO TÉCNICO Nº 154 466-205

Título: Prestação de serviços de assessoria e assistência técnica de apoio às obras de recuperação do Museu Histórico e Pedagógico das Monções, em Porto Feliz-SP.

1 INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Proposta de Trabalho nº 768 201/17 referente aos trabalhos de "Prestação de serviços de assessoria e assistência técnica de apoio às obras de recuperação do Museu Histórico e Pedagógico das Monções, em Porto Feliz-SP" e em complementação aos relatórios 153 839-205 e 154 203-205, e frente ao agravamento contínuo da situação ora existente, em especial devido ao período de chuvas que se aproxima, este relatório (de caráter emergencial) apresenta as diretrizes gerais para a tomada de ações de curtíssimo prazo para estabilização da estrutura do casarão, seriamente deteriorada – conforme carta CT-FLORESTALAMM 1648/18 de 22 de agosto de 2018.

2 OBJETIVO

O objetivo do projeto a ser desenvolvido por este Instituto consiste em verificar as atuais condições estruturais da edificação destinada a abrigar o Museu Histórico e Pedagógico das Monções de Porto Feliz, referidas aos seus materiais constituintes (madeira, terra crua e tijolos), particularmente aos painéis periféricos e de compartimentação interna. Também faz parte do escopo do trabalho as investigações relacionadas às fundações e à estanqueidade da cobertura do imóvel, esta última atrelada ao sistema de captação e drenagem das águas pluviais, impermeabilização de partes construtivas, revestimentos externo e interno.

A emissão deste relatório extra, adicionalmente aos previstos na proposta de trabalho vigente, se justifica pela gravidade da situação encontrada, em especial na fachada frontal, e tem por objetivo orientar a tomada de decisões quanto às obras emergenciais de escoramento e recuperação desta parte da edificação, a fim de



garantir a continuidade dos estudos que darão subsídios para a efetivação do projeto de restauro completo do casarão.

3 FUNDAÇÕES DO CASARÃO

Como apontado nos relatórios técnicos já emitidos por este Instituto, o subsolo local é constituído por uma camada superficial de aterro, de espessura variável, sobre uma camada de solo predominantemente silteoso, conforme descrição das sondagens, que se estende até profundidades entre 3 e 4 m, onde se apresenta uma camada de material impenetrável à percussão. Sobre as camadas superficiais do terreno encontram-se assentes as fundações do casarão, as quais não têm suas características originais preservadas, dadas as evidências da presença de elementos de concreto (broca, vigas e lastro).

Para melhor avaliação das características do subsolo local e, por conseguinte, definição das melhores alternativas técnicas de fundações dos elementos que darão sustentação à fachada principal na etapa de obras emergenciais (e, posteriormente, para as demais intervenções de restauro), faz-se necessária a realização de investigações complementares. Recomenda-se a realização de, pelo menos, dois furos de sondagem mista (solo e rocha), com objetivo de caracterizar a camada de material indicada como impenetrável pelas sondagens SPT já realizadas, o que trará subsídios para uma melhor concepção do projeto de recuperação ou reforço do atual sistema de fundações existente.

Considerando a inexistência de informações acerca das estruturas enterradas sob a fachada e o fato de que a fachada se encontra no limite do terreno com o passeio público, as soluções de fundações recairão, provavelmente, nas seguintes alternativas:

- fundações diretas compostas por vigas contínuas sob a fachada, executadas por segmentos para evitar a instabilização das estruturas ainda remanescentes. Esta opção se viabilizará caso as sondagens confirmem a presença de maciço rochoso ou solo de alteração de rocha em pequena profundidade; e



- fundações profundas compostas por estacas escavadas, cujas características geométricas dependerão do perfil do subsolo a ser identificado pelas novas sondagens e também dos carregamentos a serem transferidos ao solo pelo novo esquema estrutural de suporte da fachada frontal.

As diretrizes para a execução das novas fundações serão fornecidas no relatório final do estudo em curso, tão logo seja possível concluir os levantamentos de campo para finalizar as análises de estabilidade do casarão.

4 FACHADA PRINCIPAL

Originalmente a parede da fachada principal, junto à Rua Altino Arantes, constitui-se de um conjunto de materiais dispostos de fora para dentro da edificação na seguinte sequência: alvenaria de tijolo maciço de barro cozido com caixilhos de madeira, taipa de pilão e montantes de madeira. A Figura 1 ilustra esquematicamente a constituição da parede da fachada principal.

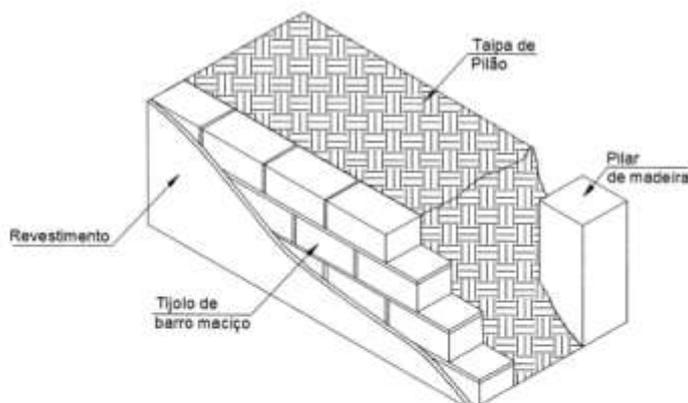


Figura 1: Desenho esquemático da parede da fachada principal.

A taipa de pilão da fachada principal encontra-se afetada por infiltrações de águas pluviais provenientes das calhas e condutores localizados sobre a mesma. Essas infiltrações atingem diretamente a taipa de pilão que é permanentemente



desagregada pelas águas de chuva infiltradas, sendo que em alguns pontos o material da taipa já foi totalmente carreado. Em consequência disso observam-se deposições desse material no piso do pavimento superior e a progressiva formação de vazios na parede, conforme ilustram as Figuras 2 a 4.



Figura 2: Deposição de solo da taipa de pilão no piso do pavimento superior.



Figura 3: Detalhe da Figura 2. Taipa de pilão no piso do pavimento superior. A seta indica a posição da próxima figura.



Figura 4: Vazios na Taipa de pilão com tijolos de barro maciço dispersos.

Nas alvenarias a segurança estrutural para as cargas horizontais e verticais é obtida pela limitação das suas dimensões de altura e comprimento. Essa limitação é imposta por elementos de contraventamento como: paredes adjacentes, pilares, vigas



e lajes. O parâmetro utilizado para avaliar a alvenaria quanto à sua altura é denominado de esbeltez, que é a razão entre a altura efetiva e a espessura efetiva da alvenaria. Segundo a "Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15961: 2011 – Alvenaria Estrutural – Blocos de concreto" o índice de esbeltez máximo de paredes não armadas é de 24.

No caso da fachada principal do Museu Histórico e Pedagógico das Monções de Porto Feliz, o contraventamento da alvenaria de tijolo maciço era feito pela taipa de pilão. Com a dissolução da taipa pelas águas pluviais que percolam pela fachada principal o esquema construtivo inicial foi modificado e a alvenaria de tijolos maciços remanescente passou a ter índice de esbeltez de 33, superior ao recomendado pela "ABNT NBR 15961: 2011", e a suportar todos os carregamentos: vento, peso próprio, peso dos elementos de madeira embutidos na alvenaria, peso dos caixilhos de madeira e esforços de empuxo da taipa de pilão dissolvida e desagregada.

5 ESCORAMENTO DA FACHADA PRINCIPAL

As análises preliminares até o presente indicam que, na concepção estrutural, os elementos que compõem a parede externa frontal são: paredes de alvenaria de tijolo e taipa de pilão, reforçadas com pilares de madeira. Junto às molduras das portas e janelas esses pilares suportam vergas de madeira que por sua vez sustentam as paredes de tijolo e taipa. A estrutura do telhado é formada basicamente por ripas, caibros, terças, pilares e vigas. O forro da cobertura é suportado por barrotes de madeira. Tanto os barrotes como as vigas descarregam as cargas nas pares externas e internas. Parte da carga das terças é descarregada nas paredes laterais ou pilares de madeira. Existem, também, paredes internas no térreo e no segundo pavimento. As paredes do térreo e do segundo pavimento nem sempre são contíguas, conforme pode ser visto na Figura 5.



Figura 5: Sistema construtivo do Edifício Museu Histórico e Pedagógico das Monções. Fonte: Inamoto (2013).

Na análise preliminar das informações colhidas até o momento, do levantamento dimensional das estruturas de telhado e parte do piso permitiram identificar as seguintes situações:

- A viga V11 recebe parte da carga do telhado e da parede de tijolo e apoia nas paredes e nas vigas V13, V16, V18 e V19, conforme o esquema da Figura 6.
- As vigas V13, V16, V18 e V19 são elementos apoiados em dois pontos e recebem carga do telhado por meio de pilares e terças.
- Na região frontal do edifício, as vigas V16 e V18 pertencentes ao vigeamento base do telhado (Figura 6) estão apoiadas em uma tábua (Figura 7) fixada aos pilares internos da janela (Figuras 8 e 9), os quais apresentam elevado grau de biodeterioração.



- As vigas V13 e V19 estão localizadas sobre uma parede de taipa de pau a pique.

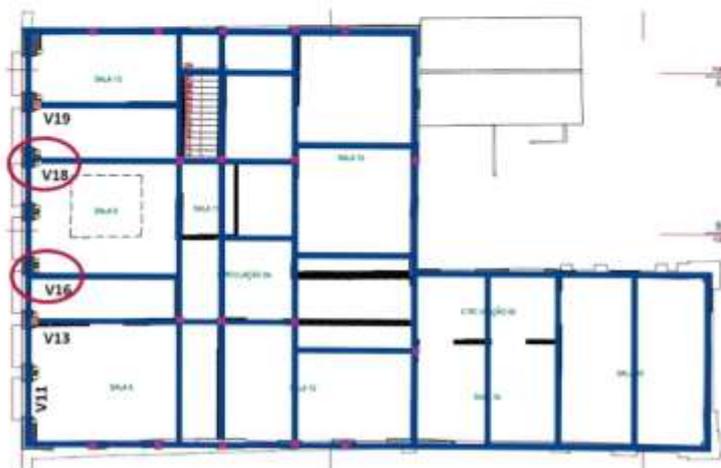


Figura 6: Identificação do vigamento base do telhado (em azul) com destaque para os apoios das vigas V16 e V18 (circulados em vermelho).



Figura 7: Apoio da viga V16 em tábua de madeira.

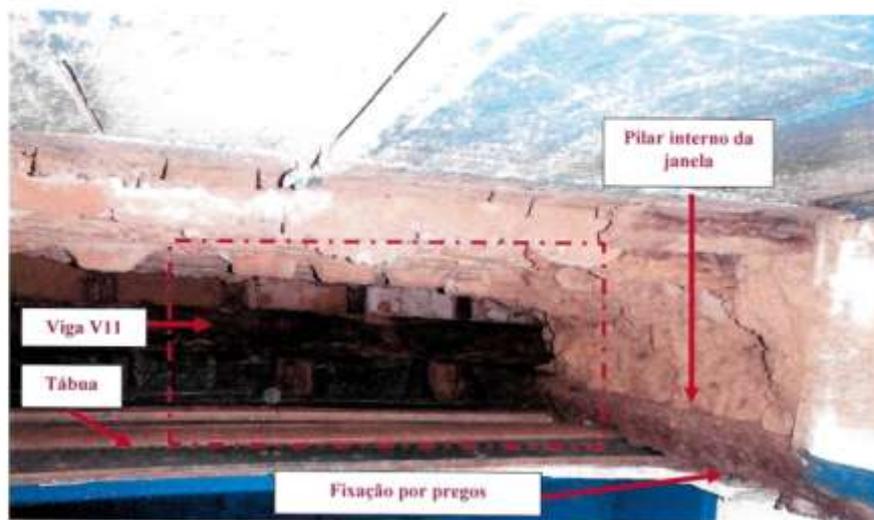


Figura 8: Fixação da tábua aos pilares internos da janela (Vista inferior).



Figura 9: Detalhe do pilar interno da janela com elevado grau de biodeterioração.

Aparentemente os segmentos de pilares se estendem do nível de solo até a platibanda. Nos trechos da parede externa onde não existem aberturas, a sua composição é feita por uma camada de meio tijolo e complementada por taipa de pilão.

O peso próprio, sem carga acidental, do forro e do telhado foi estimada preliminarmente em 200 kgf/m^2 e a do piso em 100 kgf/m^2 . Considerando um fator de majoração de 1,3, o peso do forro e telhado foi da ordem de 1100 kgf/m e do piso foi da ordem de 550 kgf/m , resultando em pesos de 20.000 kgf e 10.000 kgf , respectivamente, ao longo da parede frontal com cerca de 18m de extensão. O peso da parede de tijolo e taipa, suportado pelas vergas em cada janela ou porta da parede do



térreo (1,00 m) foi estimado em 8800 kgf, já incluindo um fator de majoração de 1,3, totalizando 77.400 kgf. O peso da parede acima da janela (0,75 m) do segundo pavimento foi estimado em 6600 kgf, totalizando 46.200 kgf. A pressão dinâmica de vento de 56,6 kgf/m² e o coeficiente de forma externo é 0,7 e coeficiente de forma interna de -0,2, resultando num coeficiente de forma resultante de 0,9. A força resultante na área parede externa frontal de 198 m² é de 10.086 kgf. Portanto, para que essa força de vento não cause danos à parede de tijolo e taipa, será necessário um escoramento capaz de suportar carga horizontal de 11.000 kgf aplicada a 6,00 m do solo com mínimo de deformação. Resumidamente o escoramento deverá ter capacidade de suportar carga vertical total de 153.600 kgf e horizontal de 11.000 kgf, divididas em sete janelas e forro do pavimento térreo, sete janelas e forro do segundo pavimento. No forro do segundo, o escoramento deve ser feito nas vigas e nos barrotes.

Com relação aos escoramentos existentes pode-se verificar que, internamente, a estrutura é composta por troncos de madeira travados horizontalmente e sustentando uma viga apoia o forro ou piso, vide Figura 10. Essa viga está apoiada em duas travessas pregadas aos troncos de madeira. A resistência lateral de cada prego com diâmetro de 4 mm é cerca de 50 kgf. Cada uma das 2 travessas possui 4 pregos, resultando num total de 400 kgf. Portanto o escoramento com 4 pares de colunas terá capacidade de até 1600 kgf. Considerando um trecho de 6m a resistência por unidade de comprimento é de 267 kgf/m. Portanto, numa extensão de 18 m, a capacidade de suportar carga vertical é da ordem de 4800 kgf. Ainda há necessidade de avaliar a resistência vertical e estabilidade lateral do escoramento, bem como a introdução de contraventamento. Pode deduzir que este escoramento não é adequado para resistir às cargas horizontais.



Figura 10 – Escora de madeira construída com troncos e peças serradas, travadas horizontalmente e viga superior para sustentação do forro.

O escoramento externo é constituído de peças serradas com emendas pregadas, contraventadas na direção perpendicular à parede, mas sem qualquer contraventamento paralelo à face da parede. Vide Figura 11. Do ponto de vista estrutural, pode ser considerada uma escora instável.



Figura 11 – Escoramento de madeira construído com peças serradas unidas por pregos, contraventado horizontalmente apenas numa direção.



Diante da situação acima exposta, associada com a perda de parte da parede nesta região, em função da lixiviação ocorrida na taipa de pilão, identifica-se o risco de ruína da parede frontal do prédio.

Frente a essa conclusão, recomendamos as seguintes ações:

- Implementação imediata de ações visando a segurança de pessoas e bens.
- Realização de adequações no escoramento externo e interno, em toda extensão da fachada frontal, visando melhorar a estabilidade lateral e vertical, atendendo os seguintes requisitos:
 - ser rígido suficiente para não causar deformações excessivas e assim manter a integridade das paredes de alvenaria de tijolo e de taipa de pilão;
 - suportar cargas verticais no total de 153.600 kgf e horizontais (forças de vento) de 11.000kgf;
 - as cargas verticais são: 20.000 kgf no forro do segundo pavimento, 10.000kgf no forro do pavimento térreo, 6.600kgf em cada janela do segundo pavimento e 8.800kgf em cada janela ou porta do pavimento térreo;
 - a carga horizontal de vento atuando a 6 m de altura de 11 000 kgf. A finalidade é de contraventar a parede de tijolo e de taipa de modo a evitar danos na parede.
- Realização de adequações ou substituição do escoramento interno da fachada frontal para suportar o carregamento da cobertura, após elaboração de projeto específico;
 - esta etapa deverá considerar uma concepção estrutural que não dependa da resistência do barroteamento do piso ou forro.
- Inclusão de escoramento junto às paredes de taipa de pau a pique no interior da edificação no andar térreo onde as paredes não contíguas.
- Retirada e remanejamento da fiação da área interna ao tapume.



- Redimensionar o escoramento externo da fachada frontal ou substituir por uma estrutura dimensionada para as cargas mencionadas.
- Retirada dos sacos de terra deixados sobre o assoalho do pavimento superior, aliviando o carregamento da estrutura.
- Impedir o acesso ao local de pessoas que não estejam trabalhando.

6 MADEIRAMENTO DO CASARÃO

Com o objetivo de avaliar o estado de conservação do madeiramento estrutural do piso, que incluem inspeções visuais e tácteis, para a identificação de eventuais anomalias que possam comprometer a segurança destas estruturas, são necessárias algumas providências já indicadas anteriormente.

Com o início dos trabalhos de inspeção do madeiramento dos pisos e de suas estruturas de sustentação, no andar superior, foi constatada a necessidade ampliar a área de retirada das madeiras que formam o assoalho dos pisos devido à ocorrência de ataque causado por cupins de madeira seca.

Dessa forma, foi solicitada a devida autorização para que uma equipe auxiliar da Prefeitura de Porto Feliz pudesse executar esses trabalhos (CT-FLORESTA/LAMM 1637/18, de 27 de julho de 2018). Os trabalhos citados foram autorizados por Ofício Condephaat 1108/2018, de 31 de julho de 2018.

Salientamos que a melhor forma da retirada e guarda das peças do assoalho foi objeto de uma demonstração preliminar, por parte de nossa equipe técnica, a pessoal auxiliar da Prefeitura de Porto Feliz.

Esta mesma situação foi constatada para as colunas de madeira embutidas nas paredes e para as quais é necessária a total exposição de uma de suas laterais, de maneira a permitir a inspeção visual, táctil e com equipamento identificado como penetrógrafo para quantificação de sua secção útil. Então será essencial, para possibilitar essa inspeção, a retirada da camada de argamassa que recobre essas colunas de madeira em toda a sua extensão.



7 SISTEMAS DE REVESTIMENTOS DE PAREDES

Conforme ensaios em laboratório já realizados no IPT nas argamassas originais coletadas no edifício Museu Histórico e Pedagógico das Monções, em Porto Feliz-SP, estas apresentam coeficientes de capilaridade muito elevados, entretanto, o sistema de pintura original à base de cal aplicados nestes revestimentos do edifício é muito permeável ao vapor o que contribui para o equilíbrio higrotérmico da parede.

Atualmente no Brasil, não se dispõe de uma classificação que apresente indicações para a seleção de um sistema de revestimento de fachadas, em função das condições de exposição, exceto a norma *ABNT NBR 16648:2018 - Argamassas inorgânicas decorativas para revestimento de edificações - Requisitos e métodos de ensaios*, que considerou duas zonas bioclimáticas para argamassas técnicas decorativas (ATD). Entretanto, entende-se que os requisitos e critérios dessa norma brasileira são adequados para serem aplicados como critério de seleção de argamassas que apresentem boas condições de proteção contra chuva dirigida (ou seja, chuva com ação de vento).

Sendo assim, a fim de contribuir para a conservação e aumento da durabilidade das paredes de taipas do referido edifício, na tabela 01 são feitas algumas recomendações para seleção das argamassas de recomposição, em caráter preliminar, uma vez que essa etapa deve estar alinhada aos demais dados de ensaios de laboratório em andamento, e que serão apresentados no Relatório final do IPT, como subsídios ao restauro do edifício.



Tabela 1: Requisitos e critérios adaptados da ABNT NBR 16648:2018.

Requisito ^{a)}	Critério	Método de ensaio
Resistência à tração na flexão	$\geq 2,0$ MPa	ABNT NBR 13279
Módulo de elasticidade dinâmico	≤ 12 GPa	ABNT NBR 15630
Variação dimensional (retração)	$\leq 1,2$ mm/m	ABNT NBR 15261
Absorção de água por capilaridade (C_{24h})	$C_{24h} \leq 0,4$ (Kg/m ² .√h)	EN ISO 15148
Fator de resistência à difusão do vapor de água (μ)	≤ 35	EN ISO 12572

Em relação à tinta a ser empregada nos sistema de pintura das fachadas, um fator relevante é a espessura da camada de ar de difusão equivalente, (S_d) em metros (m), que é obtida do produto do fator μ pela espessura e ($S_d = \mu.e$), que corresponde a uma grandeza de caráter prático, destinada a substituir uma camada do material com uma dada espessura por uma camada de ar de espessura tal que tenham a mesma permeância. A grandeza S_d indica uma altura de coluna de ar (em metros) que possui a mesma resistência de difusão de vapor que a camada do material em estudo. Assim, valores baixos de S_d indicam o grau de facilidade de difusão de vapor pela película de tinta.

Com base no que foi exposto anteriormente, o sistema de pintura também deve seguir o mesmo critério de seleção das argamassas, principalmente quanto à permeabilidade ao vapor. Assim sendo, recomendamos utilizar tinta mineral à base de cal hidratada dolomítica ou à base de silicatos (de potássio e/ou de sódio), que possuem boa difusão de vapor, uma vez que pinturas sintéticas usuais, como aquelas de bases acrílicas ou vinílicas, em geral, são menos permeáveis ao vapor com prejuízos à conservação das envoltórias.

Tinta à base de silicato (tinta mineral) é indicada para pintura de revestimento externa em argamassas simples de cal ou mistas de cimento Portland e cal, em edificação histórica, exposto à intempéries (radiação solar, chuva dirigida e poluição),



com permeabilidade ao vapor de água igual ou maior do que o revestimento de argamassa sem pintura e com absorção de água por capilaridade igual ou menor do que o revestimento de argamassa sem pintura, visando à preservação de suas características. Na tabela 02 apresentam-se as características gerais da tinta mineral recomendadas para essa situação.

Tabela 2. Características gerais para seleção da tinta mineral à base de silicatos

Composição básica da tinta (na base seca a 450°C)	Apresentação da tinta	Cor	Espessura da camada de ar de difusão equivalente, (S _d), em metros
<ul style="list-style-type: none">* Silicato de potássio (relação molar K₂O:SiO₂= 1: >3,00) com mínimo de 15%;* carga quartzosa com máximo de 5%;* dióxido de Titânio com mínimo de 20%;* carga à base de carbonato + argilomineral caulinitico entre 20 e 45%;* teor de sólidos de resina acrílica ou estireno-acrílica com no máximo de 5%.	Líquido fornecido pronto para uso (sem necessidade de adição de água), para obtenção de poder de cobertura em duas demãos, uma vez que a adição de água in loco pode provocar a alteração de tonalidade, e com aplicação de fundo preparador de paredes (suspensão de água de cal).	O padrão de cor da pintura da parede da edificação deve ser definido pelo Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, uma vez que se trata de uma das etapas inerente ao processo de restauro, a cor da tinta	≤0,1 m

Em caso de opção por pintura à cal recomendamos empregar produtos comerciais tradicionais que possuam características adequadas de: aderência à base, estabilidade de cor (em função especialmente do pigmento mineral empregado) e resistência à abrasão. Adicionalmente deve possuir boa difusão ao vapor, com S_d ≤0,1 m.



8 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

São apresentadas ações emergenciais de curtíssimo prazo visando deter, ou, ao menos, reduzir drasticamente a infiltração de águas pluviais que tem causado sérios danos à estrutura da parede frontal do museu, conforme demonstram os relatórios técnicos do IPT anteriormente entregues no âmbito do presente projeto.

As ações aqui delineadas podem e devem ser levadas a efeito sem aguardar o início e a finalização das medidas relativas à estabilização estrutural da parede frontal do museu. Tal urgência e relativo grau de independência assentam-se sobre dois aspectos determinantes:

- i. As precipitações pluviais intensas em Porto Feliz têm início em outubro com média mensal histórica de 105 mm aproximadamente, chegando a 180 mm em dezembro e 220 mm em janeiro, cabendo, portanto, ações que se antecipem a esses eventos; e
- ii. As ações visando deter ou minimizar a infiltração de águas pluviais na parte frontal do edifício podem ser realizadas sem acesso de pessoas ao interior do edifício, em respeito às decisões de caráter emergencial estabelecidas no segundo relatório técnico IPT.

As ações a serem imediatamente implantadas podem ser resumidas nos seguintes tópicos:

- 1) Reparo de caráter paliativo e provisório em pontos do telhado onde ocorreram escorregamentos entre telhas, quebra parcial ou total de telhas e outros problemas similares. Tais reparos podem se dar sob a forma de reposicionamento de telhas, substituição de peças danificadas e outras medidas visando minimizar os pontos de infiltração da água de chuva na superfície do telhado que forma a água frontal do edifício. As Figuras 12 e 13 ilustram pontos mais evidentes de falhas a serem corrigidas. Estima-se que o número dessas correções alcance entre 80 a 100 pontos da água frontal do telhado.



Figura 12 – Ilustração de exemplos de pontos de falhas na água frontal do telhado do edifício.



Figura 13 – Ilustração de exemplos de pontos de falhas na água frontal do telhado do edifício. Observar o círculo vermelho de maior diâmetro que corresponde a ponto de maior importância quanto ao reparo.



2) Implantação de calha metálica conforme esquema da Figura 14. Tal esquema se baseia no projeto de restauro. Diferencia-se parcialmente quanto as dimensões e, principalmente, no que se refere aos beirais da calha, à direita e à esquerda da parede frontal do edifício, que deverão ser do tipo borda livre. O projeto de restauro trata da questão do escoamento por calha na Folha 1/4, "RESTAURO DO SOBRADO CORONEL ESMÉDIO; PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA; IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. Observar na Figura 3 que a instalação da calha exige recortar calibros e recuar as telhas de beirada para que seja possível o encaixe de calha de seção compatível. O ponto alto da calha situa-se na metade do edifício de onde escoa, à direita e à esquerda, para as bordas laterais da platibanda. Essas bordas, em alvenaria, deverão ser recortadas de forma a permite o escoamento em vertedor livre. A seção final da calha, à direita e à esquerda, deve se projetar 10 cm aproximadamente além do limite das bordas laterais da platibanda e deverá contar com anteparo vertical frontal para evitar que o jato se projete sobre construções lindeiras. Um dissipador de energia tipo corrente, ou sob outra forma é recomendável.

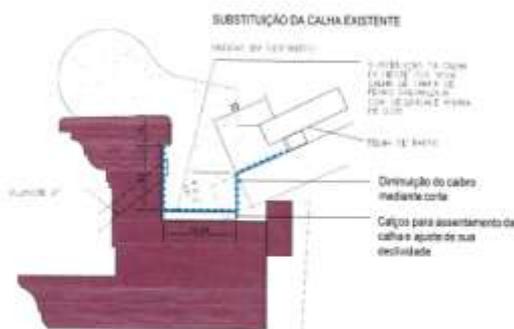


Figura 14 – Desenho ilustrativo para implantação de calha metálica.



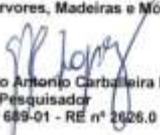
Os trabalhos poderão ser executados empregando equipamento instalado na área em frente ao edifício e que permita acesso à parte posterior da platibanda e ao plano do telhado que forma a água frontal do museu. Esse equipamento pode ser do tipo de braços hidráulicos de movimento telescópico, ou montagem similar que ofereça segurança ao trabalhador.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As diretrizes aqui apresentadas consideram como válidos os diversos documentos fornecidos pelo Cliente, os quais foram confrontados com as observações visuais e os levantamentos de campo.

São Paulo, 27 de setembro de 2018.

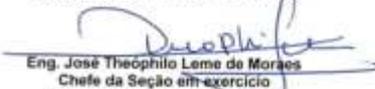
CENTRO DE TECNOLOGIA DE RECURSOS FLORESTAIS
Laboratório Árvores, Madeiras e Móveis


Biólogo Gonzalo Antonio Carballo Lopez
Pesquisador
CRBio nº 689-01 - RE nº 2026.0

CENTRO DE TECNOLOGIA DE RECURSOS FLORESTAIS
Laboratório Árvores, Madeiras e Móveis


Mestre em Ciência e Tecnologia de Madeiras
Maria José de A. C. Miranda
Chefe do Laboratório

CENTRO DE TECNOLOGIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
Seção de Engenharia de Estruturas


Eng. José Theophilo Leme de Moraes
Chefe da Seção em exercício
CREA 0600514617 - NRE 2702.9

CENTRO DE TECNOLOGIA DE RECURSOS FLORESTAIS


Quimica Doutora Maria Luiza Otero D'Almeida
Diretora
CRQ nº 04201949 - RE 2497.6

EQUIPE TÉCNICA

Equipe IPT

CT-OBRA

Seção de Geotecnia

Gisleine Coelho de Campos – Pesquisadora Senior

SEE – Seção de Engenharia de Estruturas

Fabio Iveni Lavandoscki – Pesquisador

Sebastião Carlos Crispim – Técnico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Relatório Técnico nº 154 466-205 - 22/22

LMCC – Laboratório de Materiais de Construção Civil

Valdecir Angelo Quarcioni – Pesquisador Senior

Alexandre Cordeiro dos Santos - Pesquisador

CT-FLORESTA

LAMM – Laboratório de Árvores, Madeiras e Móveis

Gonzalo Antonio Carballeira Lopez – Pesquisador

Takashi Yojo – Pesquisador Senior

CETAC

LIP – Laboratório de Instalações Prediais e Saneamento

Wolney Castilho Alves – Pesquisador Senior

Luciano Zanella – Pesquisador

Equipe L L Barros Serviços Administrativos Ltda. ME

Apoio Administrativo

Valéria de Oliveira – Assistente Administrativa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N ° 01/2018

PROCESSO N ° 1488379/2018

OBJETO: Obras emergenciais de estabilização no prédio Museu Histórico e Pedagógico das Monções, na cidade de Porto Feliz – Estado de São Paulo, que englobam sondagens rotativas com respectivas análises, estabilização dos maciços periféricos e dos maciços internos, desobstrução e complementação provisória do sistema drenagem, imunização global de todos os elementos de madeira, delimitação e remoção segregatória de revestimento comprometido nas fachadas, substituição/contenção dos elementos estruturais de madeira, recomposição dos trechos com revestimento comprometido e estabilização das paredes de fachada frontal e laterais.

À Comissão Interna de Contratações Públicas,

A empresa _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, resultante da aplicação dos preços ofertados aos itens constantes da Planilha Orçamentária anexa e que constitui parte indissociável desta proposta comercial.

Esta proposta é válida pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir desta data.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO II.1 MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA						
		CLIENTE	SECRETARIA DA CULTURA			
		OBRA	Restauração Museu das Moções			
		LOCAL	Porto Feliz - SP			
DATA BASE BOLETIM: CPOS 173 / SINAPI (agosto/2018) / FDE/SP (julho/2018)/DER-SP (JUNHO/2018).						
FIPE (set/17 à julho/18): 1,041						
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)
						UNITÁRIO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			0,00
1.1			INSTALAÇÃO DA OBRA			0,00
1.1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	0,00
1.1.2	CPOS	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	unimês	6,00	0,00
1.1.3	CPOS	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 misturadores e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	unimês	6,00	0,00
1.1.4	CPOS	02.02.120	Locação de container tipo Alojamento - área mínima de 13,80 m ²	unimês	6,00	0,00
1.1.5	CPOS	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	unimês	6,00	0,00
1.2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			0,00
1.2.1	SINAPI	40817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	mês	6,00	0,00
1.2.2	SINAPI	40934	COORDENADOR / GERENTE DE OBRA (MENSALISTA)	mês	2,50	0,00
1.2.3	SINAPI	40819	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	mês	6,00	0,00
1.2.4	SINAPI	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	mês	6,00	0,00
1.2.5	DER	34.04.04	VIG. 12H DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	POSTOXDIA	180,00	0,00
1.2.6	DER	34.04.06	VIG. 12H NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	POSTOXDIA	180,00	0,00
1.3			PRELIMINARES			0,00
1.3.1	CPOS	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	m ²	330,00	0,00
1.3.2	CPOS	02.03.270	Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	m ²	63,00	0,00
1.3.3	CPOS	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	1.440,00	0,00
1.3.4	CPOS	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10m	m ²	1.920,00	0,00
1.3.5	CPOS	02.05.200	Andaime torre metálica (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m ² mês	360,00	0,00
1.3.6	CPOS	02.05.210	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	m ² mês	460,00	0,00
1.3.7	CPOS	08.02.020	Cimbramento em madeira com troncos de eucalipto	m ²	200,00	0,00
1.3.8	CPOS	08.03.020	Descimbramento em madeira	m ²	200,00	0,00
2			INTERVENÇÃO EMERGENCIAL			0,00
2.1			SERVIÇOS INICIAIS			0,00
2.1.1	CPOS	01.21.090	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem rotativa	tx	1,00	0,00
2.1.2	CPOS	01.21.130	Sondagem de terreno relativa em rocha	m	60,00	0,00
2.1.3	FDE	13.01.011	ENCHIMENTO DE REBAIXO DE LAJE COM CACOS DE CONCRETO	m ²	143,96	0,00
2.2			ESTABILIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO			0,00
2.2.1	CPOS	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	4500,00	0,00
2.2.2	CPOS	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	4500,00	0,00
2.3			ESTRUTURA E PAREDES			0,00
2.3.1	CPOS	03.03.040	Demolição de revestimento	m ²	360,00	0,00
2.3.2	CPOS	04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm ²	m	500,00	0,00
2.3.3	CPOS	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m ²	50,00	0,00
2.3.4	CPOS	14.02.040	Avenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m ²	50,00	0,00
2.3.5	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ²	18,00	0,00
2.3.6	CPOS	06.12.020	Atiro manual aplicado de área interna com maço de 30 kg	m ²	18,00	0,00
2.3.7	CPOS	12.01.060	Bloca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	35,00	0,00
2.3.8	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local. fck = 20,0 MPa	m ²	6,70	0,00
2.3.9	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 fyk = 500 MPa	kg	543,61	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA							
		CLIENTE	SECRETARIA DA CULTURA				
		OBRA	Restauração Museu das Monções				
		LOCAL	Porto Feliz - SP				
		DATA BASE BOLETIM: CPOS 173 / SINAPI (agosto/2018) / FDE-SP (julho/2018)/DER-SP (JUNHO/2018)					
		FIPE (set/17 à julho/18): 1,041					
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
2.4			REVESTIMENTOS E PROTEÇÕES				0,00
2.4.1	CPOS	17.02.040	Chapisco com branco	m²	100,00		0,00
2.4.2	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m²	100,00		0,00
2.4.3	CPOS	17.03.220	Reboco	m²	100,00		0,00
2.4.4	CPOS	17.03.330	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 15 cm	m	150,00		0,00
2.4.5	CPOS	32.16.060	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	m²	307,20		0,00
2.4.6	CPOS	32.06.350	Membrana isolante térmica e impermeabilizante, acabamento em alumínio e costão acrílico	m²	619,00		0,00
2.4.7	CPOS	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m²	519,00		0,00
2.4.8	CPOS	16.40.060	Recolocação de telha de barro tipo colonial/paulistinha	m²	519,00		0,00
2.4.9	FDE	07.60.016	RETIRADA DE RIPAS	M	1800,00		0,00
2.4.10	FDE	07.60.015	RETIRADA DE CAIBROS	M	1500,00		0,00
2.4.11	FDE	07.70.002	RECOLOCAÇÃO DE CAIBROS	M	1000,00		0,00
2.4.12	FDE	07.04.101	RUFO LISO DE AÇO GALV NATURAL E-0,65MM CORTE ATE 400MM	M	20,00		0,00
2.4.13	FDE	07.80.001	RIPAS DE 5 X 1,5 CM G1-C6	M	1800,00		0,00
2.4.14	FDE	07.80.002	CAIBRO DE 5 X 6 CM G1-C6	M	500,00		0,00
2.4.15	CPOS	04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	m	30,00		0,00
2.4.16	CPOS	16.40.040	Recolocação de cumeeiras e espigões de barro	m	30,00		0,00
2.4.17	CPOS	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	m	20,00		0,00
2.4.18	CPOS	16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	m²	100,00		0,00
2.4.19	CPOS	16.02.270	Espigão de barro emboçado	m	30,00		0,00
2.4.20	CPOS	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e	m	10,00		0,00
2.4.21	CPOS	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	30,00		0,00
2.4.22	CPOS	04.30.040	Remoção de condutor aparente	m	30,00		0,00
2.4.23	CPOS	16.33.040	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	30,00		0,00
2.4.24	CPOS	46.07.090	Tubo galvanizado DN= 4", inclusive conexões	m	25,00		0,00
2.4.25	FDE	08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA AÇO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	unid.	2,00		0,00
2.4.26	CPOS	46.08.050	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2", inclusive conexões	m	3,41		0,00
2.4.27	CPOS	46.33.023	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm	unid.	4,00		0,00
2.4.28	CPOS	46.33.105	Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 110mm	unid.	4,00		0,00
3.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				0,00
3.1	CPOS	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canalizações ou tubulações de águas pluviais	m	72,00		0,00
3.2	FDE	15.01.014	APLICAÇÃO DE IMPUNIZANTE CUPINICIDA EM MADEIRA.	m²	3000,00		0,00
3.3	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	150,00		0,00
TOTAL							0,00
APLICAÇÃO DE BDI						25,00%	0,00
TOTAL DA OBRA							0,00

ANEXO II.2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CLIENTE: SECRETARIA DA CULTURA OBRA: RESTAURO DAS MONÇÕES LOCAL: PORTO FELIZ DATA BASE DO BOLETIM: CPOS 173 / SINAPI (06/2018) / DER/SP (09/2018)
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MESES						
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	INSTALAÇÃO DA OBRA								
1.1.1	Placa de identificação para obra	2.200,08	100,00%						
			0,25%						
1.1.2	Locação de container tipo sanitário com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	4.543,02	17%	17%	17%	17%	16%	16%	
			776,27	776,27	776,27	776,27	724,06	724,06	
1.1.3	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 misturadores e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	4.853,52	17%	17%	17%	17%	16%	16%	
			825,16	825,16	825,16	825,16	778,56	778,56	
1.1.4	Locação de container tipo depósito - área mínima de 33,00 m ²	3.014,44	17%	17%	17%	17%	16%	16%	
			512,44	512,44	512,44	512,44	481,33	481,33	
1.1.5	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	3.330,44	17%	17%	17%	17%	16%	16%	
			566,17	566,17	566,17	566,17	533,87	533,87	
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								
1.2.1	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	222.130,71	17%	17%	17%	17%	16%	16%	
			37,76	37,76	37,76	37,76	35,83	35,83	
1.2.2	COORDINADOR / GERENTE DE OBRA (MENSALISTA)	53.891,18	17%	17%	17%	17%	16%	16%	
			9,17	9,17	9,17	9,17	8,68	8,68	
1.2.3	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	41.840,84	17%	17%	17%	17%	16%	16%	
			7,07	7,07	7,07	7,07	6,68	6,68	
1.2.4	ENCARGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	28.226,64	17%	17%	17%	17%	16%	16%	
			4,79	4,79	4,79	4,79	4,54	4,54	
1.2.5	VIG. 24H DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	64.839,30	17%	17%	17%	17%	16%	16%	
			10,98	10,98	10,98	10,98	10,37	10,37	
1.2.6	VIG. 24H NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	75.594,00	17%	17%	17%	17%	16%	16%	
			12,61	12,61	12,61	12,61	12,00	12,00	
1.3	PRELIMINARES								
1.3.1	Proteção de fachada com tela de nylon	5.827,75	17%	17%	17%	17%	16%	16%	
			992,41	992,41	992,41	992,41	934,03	934,03	
1.3.2	Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	4.082,48	17%	17%	17%	17%	16%	16%	
			694,02	694,02	694,02	694,02	654,89	654,89	
1.3.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálico com altura até 12m	13.354,00	80%						
			10,68						
1.3.4	Montagem e desmontagem de andaime tubular fechadinho com altura até 10m	17.800,40	80%						
			14,24						
1.3.5	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	24.796,00	17%	17%	17%	17%	16%	16%	
			4,23	4,23	4,23	4,23	4,02	4,02	
1.3.6	Andaime tubular fechadinho com piso metálico e sapatas quadradas	6.100,00	17%	17%	17%	17%	16%	16%	
			1,03	1,03	1,03	1,03	0,97	0,97	
1.3.7	Cobertamento em madeira com estruturas de escaletas	7.500,00	20%	80%					
			1,50	6,00					
1.3.8	Decoratamento em madeira	1.330,00						100%	
								1,33	
2	INTERVENÇÃO EMERGENCIAL								
2.1	SERVIÇOS INICIAB								
2.1.1	Trava de manutenção e desmontagem de equipamentos para execução de sondagem rotativa	5.714,20	100%						
			5,71						
2.1.2	Sondagem de terreno rotativa em rocha	81.643,40	100%						
			81,64						
2.1.3	ENDIMENTO DE BORDO DE LAJE COM CORTOS DE CONCRETO CELULAR	84.575,00		80%	80%				
				41,28	41,28				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
	CLIENTE: SECRETARIA DA CULTURA
	OBRA: RESTAURO DAS MONÇÕES
	LOCAL: PORTO FELIZ
	DATA BASE DO BOLETIM: CPOB 173 / SINAPI (06/2018) / DER/SP (06/2018)

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MES						
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	
2.2	ESTABILIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO								
2.2.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	62.955,00	25%	25%	25%	20%	5%		
			15.738,75	15.738,75	15.738,75	12.591,00	3.147,75		
2.2.2	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	13.770,00					50%	50%	
							6.885,00	6.885,00	
2.3	ESTRUTURA E PAREDES								
2.3.1	Demolição de revestimento	1.623,00		100%					
				1.623,00					
2.3.2	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior 4/80 cm ²	1.670,00		25%	25%	25%	25%	25%	
				417,50	417,50	417,50	417,50	417,50	
2.3.3	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	143.269,50		25%	25%	25%	20%	5%	
				35.817,38	35.817,38	35.817,38	28.653,38	7.161,48	
2.3.4	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	7.425,50		40%	30%	30%			
				2.970,20	2.227,65	2.227,65			
2.3.5	Escalagem manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	676,28		100%					
				676,28					
2.3.6	Alvenaria manual aplicada de areia intensa com massa de 10 kg	895,22			100%				
					895,22				
2.3.7	Brasa em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	2.251,65			100%				
					2.251,65				
2.3.8	Concreto preparado no local, feix = 20,0 MPa	2.086,58		20%	30%				
				417,32	625,97				
2.3.9	Armadura em barras de aço CA-50 fyk = 500 MPa	3.406,43		100%					
				3.406,43					
2.4	REVESTIMENTOS E PROTEÇÕES								
2.4.1	Chapisco com branca	757,00					30%	30%	
							230,10	230,10	
2.4.2	Emboço comum	1.674,00					30%	30%	
							502,20	502,20	
2.4.3	Reboco	999,00				50%	50%		
						499,50	499,50		
2.4.4	Pedregal em cimento disparado e alvenaria com altura 15 cm	2.818,50					50%	50%	
							1.409,25	1.409,25	
2.4.5	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela polidéster	3.671,62				40%	30%	30%	
						1.468,65	1.101,48	1.101,48	
2.4.6	Membrana isolante térmica e impermeabilizante, acabamento em alumínio e oxidin acrílica	3.252,79		20%	20%	20%	20%		
				650,56	650,56	650,56	650,56		
2.4.7	Retirada de rebamento em barras	6.218,38		20%	20%	20%	20%		
				1.243,68	1.243,68	1.243,68	1.243,68		
2.4.8	Recolocação de telha de barro tipo colonial/qualitéria	28.813,75		20%	20%	20%	20%		
				5.762,75	5.762,75	5.762,75	5.762,75		
2.4.9	RETRADA DE RIPAS	828,00		20%	20%	20%	20%		
				165,60	165,60	165,60	165,60		
2.4.10	RETRADA DE CABROS	4.185,00		20%	20%	20%	20%		
				837,00	837,00	837,00	837,00		
2.4.11	REDUÇÃO DE CABROS	6.630,00		20%	20%	20%	20%		
				1.326,00	1.326,00	1.326,00	1.326,00		
2.4.12	RUFO LISO DE AÇO GALV NATURAL D=0,6MM CORTE ATE 400MM	971,00				50%	50%		
						485,50	485,50		
2.4.13	RIPAS DE 5 X 1,5 CM G3-G5	7.146,00		20%	20%	30%	10%		
				1.429,20	1.429,20	2.143,80	714,80		
2.4.14	CABRO DE 5 X 6 CM G3-G5	7.540,00		20%	20%	30%	10%		
				1.508,00	1.508,00	2.262,00	762,00		
2.4.15	Retirada de cunha ou espigão em barras	35,00		20%	20%	20%	20%		
				7,00	7,00	7,00	7,00		
2.4.16	Recolocação de cunhas e espigões de barras	438,30			20%	20%	20%		
					87,66	87,66	87,66		
2.4.17	Emboçamento de beiral em telhas de barro	221,40				50%	50%		
						110,70	110,70		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
	CLIENTE: SECRETARIA DA CULTURA
	OBRA: RESTAURO DAS MONÇÕES
	LOCAL: PORTO FELIZ
	DATA BASE DO BOLETIM: CPOS 173 / SINAPI (08/2018) / DER/SP (06/2018)

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MESES					
			1º	2º	3º	4º	5º	6º
						110,70	110,70	
2.4.18	Folha de barro colonial/paulista	8.161,00		25%	25%	25%	25%	
				2.040,25	2.040,25	2.040,25	2.040,25	
2.4.19	Espigão de barro emboçado	734,10				90%	90%	
						667,85	667,85	
2.4.20	Camisola de barro emboçado tipos: gale, romana, Italiana, Francesa e paulistinha	205,20		25%	25%	25%	25%	
				51,28	51,28	51,28	51,28	
2.4.21	Remoção de calha ou rufô	101,80		100%				
				101,80				
2.4.22	Remoção de condutor aparente	67,50		100%				
				67,50				
2.4.23	Calha, rufô, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	2.725,50		30%	40%	30%		
				817,65	1.090,20	817,65		
2.4.24	Tubo galvanizado DN= 4", inclusive conexões	5.915,00			40%	30%	30%	
					2.372,20	1.776,80	1.776,80	
2.4.25	USADAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	128,12			40%	30%	30%	
					51,25	38,44	38,44	
2.4.26	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2", inclusive conexões	488,50			50%	50%		
					240,25	240,25		
2.4.27	Janela 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 130mm	109,68			40%	30%	30%	
					43,87	32,90	32,90	
2.4.28	Linha dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 130mm	166,16			40%	30%	30%	
					66,48	49,85	49,85	
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
3.1	Limpeza e distribuição de canalizações ou tubulações de águas pluviais	599,76	100%					
			599,76					
3.2	APLICAÇÃO DE IMPUNDADE CURINDO EM MADEIRA	38.170,00					30%	30%
							11.451,00	11.451,00
3.3	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	13.324,50		25%	25%	20%	20%	10%
			3.331,13	3.331,13	2.664,90	2.664,90	1.332,45	1.332,45
	SUBTOTAL	1.030.875,96	179.168,83	201.543,77	209.114,71	159.806,76	159.587,89	130.848,00
%	APLICAÇÃO DO BDI	25%	44.792,21	58.385,94	52.276,68	39.901,69	39.899,47	32.712,00
TOTAL		1.299.648,95	223.961,04	259.929,71	261.391,39	199.708,45	199.487,37	163.560,00



ANEXO II.3

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS N ° 01/2018

PROCESSO N ° 1488379/2018

Detalhamento dos Itens para a execução da obra, informando o percentual em até 2 (duas) casas decimais:

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
DESPESAS INDIRECTAS	
2. Administração Central (AC)	%
2.1 Ferramentas e equipamentos de pequeno porte	%
2.2 Despesas operacionais com transporte	%
2.3 Despesas com o custo financeiro	%
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO ESTIMADO	
3. Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	%
3.1 Imposto Sobre Serviço – ISS (incidência só da mão-de-obra)	%
3.2 Programa de Integração Social - PIS	%
3.3 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	%
TOTAL DO BDI em porcentagem	%

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO II.4

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS



ENCARGOS SOCIAIS

RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO PARA O EMPREGADOR	
Exercício de janeiro 2018 até dezembro de 2018	
GRUPO I	
1. INSS	20,00%
2. SESI	1,50%
3. SENAI	1,00%
4. INCRA	0,20%
5. Salário Educação	2,80%
6. Seguros de Acidentes de Trabalho (alto risco)	3,00%
7. F.G.T.S	8,00%
8. SECONCI (capital)	1,00%
9. SEBRAE	0,60%
SUBTOTAL	37,80%
GRUPO II	
1. Repouso semanal remunerado	19,77%
2. Férias, de 30 dias, porém o empregador remunera mais 10 dias	15,21%
3. Feriados e dias santificados	5,70%
4. Auxílio enfermidade:	1,14%
5. Acidente de trabalho:	0,11%
6. Encargos de paternidade:	0,95%
SUBTOTAL	42,88%
GRUPO III	
1. 13º Salário	11,41%
2. Aviso prévio:	11,41%
3. Incidência do F.G.T.S. sobre o 13º salário	0,97%
4. Pagamento de 50% para a rescisão sem justa causa:	4,25%
SUBTOTAL	28,04%
GRUPO IV	
1. Grupo I sobre o Grupo II	16,21%
2. Grupo I sobre Aviso prévio	4,31%
SUBTOTAL	20,52%
TOTAL DOS GRUPOS	129,24%



ANEXO II.5

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N ° 01/2018

PROCESSO N ° 1488379/2018

OBJETO: Obras emergenciais de estabilização no prédio Museu Histórico e Pedagógico das Monções, na cidade de Porto Feliz – Estado de São Paulo, que englobam sondagens rotativas com respectivas análises, estabilização dos maciços periféricos e dos maciços internos, desobstrução e complementação provisória do sistema drenagem, imunização global de todos os elementos de madeira, delimitação e remoção segregatória de revestimento comprometido nas fachadas, substituição/contenção dos elementos estruturais de madeira, recomposição dos trechos com revestimento comprometido e estabilização das paredes de fachada frontal e laterais.

À Comissão Especial de Licitação,

Eu _____ (nome e identificação completa),
representante legal da empresa _____
(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se
houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado,
DECLARO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro,
que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES (FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N ° 01/2018

PROCESSO N ° 1488379/2018

OBJETO: Obras emergenciais de estabilização no prédio Museu Histórico e Pedagógico das Monções, na cidade de Porto Feliz – Estado de São Paulo, que englobam sondagens rotativas com respectivas análises, estabilização dos maciços periféricos e dos maciços internos, desobstrução e complementação provisória do sistema drenagem, imunização global de todos os elementos de madeira, delimitação e remoção segregatória de revestimento comprometido nas fachadas, substituição/contenção dos elementos estruturais de madeira, recomposição dos trechos com revestimento comprometido e estabilização das paredes de fachada frontal e laterais.

À Comissão Especial de Licitação,

Eu _____ (nome e identificação completa),
representante legal da empresa _____
(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se
houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado,
DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do inciso I do artigo 40, da Lei nº
6.544/89, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121 de 7 de julho de 2008, que a
licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento
convocatório.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

TOMADA DE PREÇOS N º 01/2018

PROCESSO N º 1488379/2018

OBJETO: Obras emergenciais de estabilização no prédio Museu Histórico e Pedagógico das Monções, na cidade de Porto Feliz – Estado de São Paulo, que englobam sondagens rotativas com respectivas análises, estabilização dos maciços periféricos e dos maciços internos, desobstrução e complementação provisória do sistema drenagem, imunização global de todos os elementos de madeira, delimitação e remoção segregatória de revestimento comprometido nas fachadas, substituição/contenção dos elementos estruturais de madeira, recomposição dos trechos com revestimento comprometido e estabilização das paredes de fachada frontal e laterais.

À Comissão Especial de Licitação,

Eu _____ (nome e identificação completa),
representante legal da empresa _____
(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se
houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa acima nominada atende aos
limites estabelecidos nos incisos I ou II do artigo 3º, da Lei Complementar nº
123/2006 para o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno
Porte, respectivamente, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei Federal nº
11.488/07, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do
artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO Nº 1488379/2018

OBJETO: Obras emergenciais de estabilização no prédio Museu Histórico e Pedagógico das Monções, na cidade de Porto Feliz – Estado de São Paulo, que englobam sondagens rotativas com respectivas análises, estabilização dos maciços periféricos e dos maciços internos, desobstrução e complementação provisória do sistema drenagem, imunização global de todos os elementos de madeira, delimitação e remoção segregatória de revestimento comprometido nas fachadas, substituição/contenção dos elementos estruturais de madeira, recomposição dos trechos com revestimento comprometido e estabilização das paredes de fachada frontal e laterais.

À Comissão Especial de Licitação,

Eu _____ (nome e identificação completa),
representante legal da empresa _____
(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se
houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado,
DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, §6º da Lei Estadual nº
6.544, de 22 de novembro de 1989, a empresa acima descrita encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do
disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N ° 01/2018

PROCESSO N ° 1488379/2018

OBJETO: Obras emergenciais de estabilização no prédio Museu Histórico e Pedagógico das Monções, na cidade de Porto Feliz – Estado de São Paulo, que englobam sondagens rotativas com respectivas análises, estabilização dos maciços periféricos e dos maciços internos, desobstrução e complementação provisória do sistema drenagem, imunização global de todos os elementos de madeira, delimitação e remoção segregatória de revestimento comprometido nas fachadas, substituição/contenção dos elementos estruturais de madeira, recomposição dos trechos com revestimento comprometido e estabilização das paredes de fachada frontal e laterais.

À Comissão Especial de Licitação,

Eu _____ (nome e identificação completa),
representante legal da empresa _____
(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se
houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado,
DECLARO, sob as penas da lei, que a licitante não possui impedimento legal para
licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei
Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

TOMADA DE PREÇOS N º 01/2018

PROCESSO N º 1488379/2018

OBJETO: Obras emergenciais de estabilização no prédio Museu Histórico e Pedagógico das Monções, na cidade de Porto Feliz – Estado de São Paulo, que englobam sondagens rotativas com respectivas análises, estabilização dos maciços periféricos e dos maciços internos, desobstrução e complementação provisória do sistema drenagem, imunização global de todos os elementos de madeira, delimitação e remoção segregatória de revestimento comprometido nas fachadas, substituição/contenção dos elementos estruturais de madeira, recomposição dos trechos com revestimento comprometido e estabilização das paredes de fachada frontal e laterais.

À Comissão Especial de Licitação,

Eu _____ (nome e identificação completa), representante legal da empresa _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, **DECLARO**, em conformidade com o disposto nos Decretos Estaduais nº 49.674, de 06 de junho de 2005 e nº 53.047, de 2 de junho de 2008, que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/98, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N ° 01/2018

PROCESSO N ° 1488379/2018

CONTRATO N ° ____/201__

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E _____ (*nome da contratada*) TENDO POR OBJETO OBRAS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO NO PRÉDIO MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO DAS MONÇÕES, NA CIDADE DE PORTO FELIZ – ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ENGLOBALAM SONDAGENS ROTATIVAS COM RESPECTIVAS ANÁLISES, ESTABILIZAÇÃO DOS MACIÇOS PERIFÉRICOS E DOS MACIÇOS INTERNOS, DESOBSTRUÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO PROVISÓRIA DO SISTEMA DRENAGEM, IMUNIZAÇÃO GLOBAL DE TODOS OS ELEMENTOS DE MADEIRA, DELIMITAÇÃO E REMOÇÃO SEGREGATÓRIA DE REVESTIMENTO COMPROMETIDO NAS FACHADAS, SUBSTITUIÇÃO/CONTENÇÃO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, RECOMPOSIÇÃO DOS TRECHOS COM REVESTIMENTO COMPROMETIDO E ESTABILIZAÇÃO DAS PAREDES DE FACHADA FRONTAL E LATERAIS.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de São Paulo, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA devidamente inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 51.531.051/0001-80, neste ato representado pelo Senhor ALESSANDRO SOARES, RG nº 44.892.162-5 SSP/SP no uso da competência conferida pelo Decreto Estadual n. 57.947/2012, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a sociedade empresária _____ com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF nº _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

_____, e pelos mesmos foi dito que, em face da adjudicação efetuada no procedimento licitatório em epígrafe, pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SC nº 27, de 23-5-2013.e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de **Obras emergenciais de estabilização no prédio Museu Histórico e Pedagógico das Monções, na cidade de Porto Feliz – Estado de São Paulo, que englobam sondagens rotativas com respectivas análises, estabilização dos maciços periféricos e dos maciços internos, desobstrução e complementação provisória do sistema drenagem, imunização global de todos os elementos de madeira, delimitação e remoção segregatória de revestimento comprometido nas fachadas, substituição/contenção dos elementos estruturais de madeira, recomposição dos trechos com revestimento comprometido e estabilização das paredes de fachada frontal e laterais**, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I que integra o Edital de Tomada de Preços nº01/2018 proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº1488379/2018, observadas as normas técnicas da ABNT, recomendações dos fabricantes de produtos e materiais aplicados e a boa técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II- Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.

III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

IV- Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:

a) risco de responsabilidade civil do construtor;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

V- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

VI - Reparar ou reconstruir, no todo ou em parte, a obra danificada por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independente da cobertura do seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

VII- Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

VIII- Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações.

IX- Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados.

X- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do referido Decreto, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no “Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”.

XI - Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

XII- Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso.

XIII- Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo estabelecido neste Contrato, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados. Durante todo o período de obras, deverá ser nomeado representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto a CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

XIV- Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pelo CONTRATANTE.

XV- Assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

XVI- Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

XVII – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

XVIII- Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra. Deverá providenciar ainda os devidos licenciamentos e alvarás junto aos órgãos competentes, inclusive Prefeituras, Corpo de Bombeiros e órgãos ambientais de todas as esferas, quando for o caso.

XIX- Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

XX- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

XXI- Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

XXII- Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

XXIII - Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

XXIV- Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

XXV- Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

XXVI- Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

XXVII- Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XXVIII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

XXIX- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

XXX- Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas referentes aos serviços.

XXXI- Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica.

XXXII- Atender prontamente a todas as convocações da CONTRATANTE, e quantas vezes for necessário, sempre num intervalo de tempo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, prestando quaisquer esclarecimentos que forem solicitados.

XXXIII - Manter na obra Livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou padrão CREA/SP, onde deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra. Serão registrados igualmente o número e categoria profissional dos operários e servidores que tenham trabalhado na obra diariamente. Este livro deverá ser preenchido diariamente pelo CONTRATADO e entregue semanalmente cópia assinada à CONTRATANTE.

XXXIV- Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização.

XXXV- Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados, sem que haja o devido aditamento contratual.



XXXVI - Executar o programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho – PCMAT, de forma articulada com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO das eventuais subcontratadas.

XXXVII- Atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente as NR 18 (PCMAT), NR 7 (PCMSO/ASO), NR 9 (PPRA) e NR 4, mantendo um Técnico de Segurança do Trabalho nas obras que contemplem um número superior a 50 trabalhadores e designando um profissional com conhecimento em segurança e medicina do trabalho nas obras com número inferior a 50 empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir ordem de início dos serviços.
- II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV- Exercer fiscalização dos serviços.
- V- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.
- VI- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.
- VII- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.
- VIII. Indicar gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços efetivamente executados para efeito de faturamento, além da recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão realizadas pelo CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA, nos termos exigidos neste contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO

A realização das vistorias deverá ser registrada no Livro “Diário de Ocorrências”, ou “Diário de Obras” e as anotações da fiscalização terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No livro “Diário de Ocorrências”, ou “Diário de Obras”, além do disposto na Cláusula Segunda, item XVI, deverão também ser registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, entre outros que forem julgados pertinentes, servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas e serviços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para execução do objeto deste Contrato, incluem-se todas as despesas diretas e indiretas, as margens de lucro que se refiram ao objeto contratado, materiais, ferramentas, mão-de-obra e encargos trabalhistas, serviço de terceiros, locação de máquinas e equipamentos, custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive o custo de vigias noturnos e diurnos, a implantação e manutenção do canteiro de obras, alojamento e escritório da fiscalização, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, inclusive alvarás, licenças, autorizações, ligações provisórias e definitivas, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da UGE 120.101, Programa de Trabalho 13.392.1213.2026, Natureza da Despesa 4.4.90.51.30, Fonte 00001.



CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES

As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) relatórios escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
 - c.1) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
 - c.2) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com



o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual:

- a) por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados, relativos à nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;
- b) se por ocasião da emissão da nota fiscal/fatura não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento do imposto;
- c) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também a serviços executados e ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:

- a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- b) entrega da via azul da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;
- c) colocação de placas;
- d) prova de comunicado à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT- do início das obras;
- e) apresentação do comprovante de pagamento dos prêmios de seguros exigidos no contrato, vencidos até então.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

- a) CONTRATADA deverá entregar os relatórios de medição no Departamento de Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras localizado na Rua Mauá, nº 51 – 3º andar – Luz – São Paulo/SP), no prazo de dois dias após a sua realização, nos termos da cláusula sexta;
- b) o CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento da medição;
- c) a CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;
- d) a não aprovação dos valores nos termos da alínea "b" deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea "b";
- e) as faturas emitidas contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues no protocolo da Sede da Pasta, localizado Rua Mauá, nº 51 – sobreloja – Luz – São Paulo/SP.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nas alíneas "a" e "c", do § anterior ensejarão a prorrogação do prazo estabelecido no "caput" do § 3º por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, ag: _____ e conta nº _____.



PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

PARÁGRAFO NONO

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no “caput”, do § 3º será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento do prêmio dos seguros exigidos, antes de todos os pagamentos mensais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Para o último pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) baixa da matrícula da obra, com a respectiva CND do INSS;
- b) alvará de conclusão dos órgãos competentes;
- c) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);
- d) manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- e) relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- f) resultados dos testes e ensaios realizados;
- g) comprovantes de pagamentos de contas de água, energia elétrica, telefone e etc.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o reajuste, serão observados: a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 180 dias corridos contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado no “**Sobrado Coronel Esmédio- Museu das Monções**”, situado na **Praça Coronel Esmédio, nº82 – Centro – Porto Feliz/ SP**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores e/ou de proteção competentes. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As obras e serviços acrescidos na forma do disposto no “caput” desta cláusula que não estiverem previstos na Planilha Orçamentária Detalhada que integra o Edital serão remunerados com base nos preços do Boletim Referencial de Custos nº 173 da CPOS. Supletivamente, com base nos valores do SINAPI e do SICRO e naqueles usados como referência por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

PARÁGRAFO QUARTO

Inocorrendo equivalência em qualquer uma das fontes indicadas no parágrafo anterior, os itens acrescidos serão remunerados com base nos preços de mercado, apurados mediante a realização de pesquisa específica com no mínimo 03 (três) empresas do ramo, acrescentando-se ao contrato o menor preço.

PARÁGRAFO QUINTO

Aos valores acrescidos ao contrato e apurados na forma dos parágrafos terceiro e quarto desta cláusula será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor total proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o percentual do BDI indicado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A garantia prestada deverá vigorar pelo prazo de duração do presente contrato (ou seja, deve contemplar o prazo de execução do objeto até seu recebimento integral e definitivo), sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no *caput*, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa e/ou prejuízos, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos do § 2º da cláusula décima segunda deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Verificada a hipótese do § 2º, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 15 dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia prestada será liberada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, §4º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC Nº 27 DE 23/05/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no “caput” desta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em se tratando de sociedade cooperativa, o contrato será imediatamente rescindido na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o §1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 55.938, de 21 de julho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei estadual nº 6.544/89 e 73 e 74 da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A vistoria para recebimento da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado. Constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o CONTRATANTE fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, que terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 180 (cento e oitenta) dias será recomeçada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de VIGÊNCIA do presente ajuste será de 360 (trezentos e sessenta) dias tendo em vista a previsão de recebimento provisório, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

O prazo de EXECUÇÃO do presente ajuste será de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da ordem de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da licitação nº ____/____ e todos os seus anexos;
- b) a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- c) o Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado, bem como por duas testemunhas, para que produza todos os efeitos de direito.

(Local e data)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



ANEXO VI

Resolução SC Nº 27 DE 23/05/2013

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal 8.666, de 21.06.1993 e na Lei Estadual 6.544, de 22.11.1989, no âmbito da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.1989, e dos artigos 3º e 6º do Decreto Estadual 31.138, de 09.01.1990,

Resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A aplicação das multas, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, e os artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Art. 2º. As multas serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 3º. As multas serão aplicadas em decorrência da recusa de contratar, da execução irregular, inexecução total, parcial, por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como pelo descumprimento de outras obrigações contratuais ou legais, sem prejuízo do disposto no artigo 86, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, e posteriores alterações.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato manifestar-se quanto ao ato irregular praticado pelo contratado, sugerir a penalidade que entender cabível e a multa a ser aplicada.

§ 2º A aplicação da multa deverá garantir a prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC 52, de 19.07.2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

§ 3º O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis.



§ 4º Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

CAPÍTULO II

DAS MULTAS

Art. 4º. Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Cultura, será aplicada ao adjudicatário, multa de até 40% sobre o valor total do objeto do contrato, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante de contratação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, através de guia apropriada, no prazo de 30 dias contados da intimação.

Art. 5º. Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa de até 40% calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único. Nas aquisições equipara-se à inexecução total a entrega de produtos fora das especificações, havendo manifesta recusa em corrigir o vício.

Art. 6º. Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa de até 30% calculada sobre o valor dos materiais não entregues, dos serviços ou obras não executados, ou multa no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para o mesmo objeto.

§ 1º Considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusulas essenciais do contrato, que comprometa a obtenção do objeto contratual.

§ 2º Nas obras e nos serviços, quando o total dos serviços executados e aferidos até efetiva paralisação não ultrapassar 20% do valor total contratado, a multa será de 40%.

Art. 7º. Pela execução irregular do ajuste será cobrada multa equivalente a 500 UFESPs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo).

Art. 8º. Pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

serviços com prazos determinados, serão aplicadas as seguintes multas moratórias, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de até 30 dias, multa de 0,2% por dia de atraso;

II - atraso de 31 a 60 dias, multa de 0,3% por dia, desde o primeiro dia de atraso;

§ 1º O atraso no cumprimento do contrato que seja superior a 60 dias será considerado inexecução parcial.

§ 2º Se o material entregue não for aceito pela Secretaria de Estado da Cultura, o contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da recusa, sendo o contratado considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término deste prazo.

Art. 9º. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações contratuais e legais, que não comprometam diretamente o objeto principal do contrato, será aplicada multa de até 15% sobre o valor total do objeto.

Art. 10º. A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.

Parágrafo único. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente.

Art. 11º. O valor correspondente à multa prevista neste capítulo poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que deu origem à multa, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 1º Inexistindo o desconto nos moldes previstos neste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, através de guia apropriada, no prazo de 10 dias contados da intimação.

§ 2º O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 3º A aplicação das penalidades de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.



Art. 12º. O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais) e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Art. 13º. As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais 8.666, de 21.06.1993, e 10.520, de 17.07.2002, e na Lei Estadual 6.544, de 22.11.1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Art. 14º. As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Art. 16º. As disposições desta Resolução aplicam-se também aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 17º. Cópia desta Resolução deverá integrar, como anexo, os atos convocatórios dos certames, e, nos demais casos, em especial nas contratações diretas, dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres.

Art. 18º. Às omissões desta Resolução aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 19º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aplicação, ficando revogada a Resolução SC 09, de 15.03.1991.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Por tratar-se de valores estimados a planilha orçamentária preenchida consta nos autos apenas para consulta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO VIII
CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N ° 01/2018

PROCESSO N ° 1488379/2018

OBJETO: Obras emergenciais de estabilização no prédio Museu Histórico e Pedagógico das Monções, na cidade de Porto Feliz – Estado de São Paulo, que englobam sondagens rotativas com respectivas análises, estabilização dos maciços periféricos e dos maciços internos, desobstrução e complementação provisória do sistema drenagem, imunização global de todos os elementos de madeira, delimitação e remoção segregatória de revestimento comprometido nas fachadas, substituição/contenção dos elementos estruturais de madeira, recomposição dos trechos com revestimento comprometido e estabilização das paredes de fachada frontal e laterais.

CERTIFICO que o representante legal da empresa _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), realizou nesta data visita técnica nas instalações do Museu das Monções/ Sobrado Coronel Esmédio, localizado à Praça Coronel Esmédio, nº82 – Centro – Porto Feliz/ SP recebendo assim todas as informações necessárias para a elaboração da sua proposta.

(Local e data)

*(nome completo, assinatura e
qualificação do proposto da licitante)*

*(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)*



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: ____/2018

OBJETO: Obras emergenciais de estabilização no prédio Museu Histórico e Pedagógico das Monções, na cidade de Porto Feliz – Estado de São Paulo, que englobam sondagens rotativas com respectivas análises, estabilização dos maciços periféricos e dos maciços internos, desobstrução e complementação provisória do sistema drenagem, imunização global de todos os elementos de madeira, delimitação e remoção segregatória de revestimento comprometido nas fachadas, substituição/contenção dos elementos estruturais de madeira, recomposição dos trechos com revestimento comprometido e estabilização das paredes de fachada frontal e laterais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, __ de _____ de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ALESSANDRO SOARES**

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 248.979.188-55 RG: 23.351.028-X

Data de Nascimento: 17/01/1975

Endereço residencial completo: Rua Mauá, 51, Santa Ifigênia, 1º andar, São Paulo/ SP.

E-mail institucional: alessandrosoares@sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (11) 3339-8177

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____